



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 02 de Fevereiro de 2022 Ano XXIV Nº 5682

### JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS. ELEMENTO ESPACIAL. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2021010788

REQUERENTE: GOMES & SANTANA LTDA

CPF/CNPJ: 29.720.910/0001-20

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS, sob argumento que o referido imposto deveria ser recolhido na comarca de Crato/CE.

Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Assim sendo, para eliminar a controvérsia foi solicitado ao setor de Auditoria Fiscal da Secretaria de Finanças deste município, parecer sobre o conflito de competência, o qual afirma que: "No caso em análise, os serviços médicos de empresas estabelecidas no município de Juazeiro do Norte e com serviços prestados a empresas estabelecidas na cidade de Barbalha/CE, o ISS é devido no município de Juazeiro do Norte/CE".

O entendimento supracitado está em consonância com o entendimento deste órgão municipal, como também com a LC 93/20139 (Código Tributário Municipal), *in verbis*: Art. 422. O serviço

considera-se prestado e o imposto devido no município de Juazeiro do Norte, quando o contribuinte possuir estabelecimento prestador ou domicílio tributário em seu território, excetuando-se as hipóteses abaixo elencadas, quando o imposto será devido no local: {...}.

Nestes termos, o processo foi INDEFERIDO, uma vez que ficou confirmada a incidência do imposto nesta comarca.

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, após o prazo recursal, sem obstar o direito do requerente de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de fevereiro de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. INDÉBITO TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI. TRANSAÇÃO NÃO EFETIVADA. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2021011075

REQUERENTE: RAIBANIR CANDIDO DE ARAUJO

CPF/CNPJ: 140.XXX.XXX-87

2:RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI, sob o argumento que não ocorreu a transação imobiliária.

Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo não foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito, quais sejam: xerox do RG, CPF do requerente ou do procurador; comprovante de endereço, documentos do imóvel, certidão negativa dos Cartórios do 2º e do 4º Ofício, informado que não ocorreu a transação imobiliária, assim como as razões e os fundamentos do pedido.

Sendo assim, o requerimento foi INDEFERIDO, sem julgamento do mérito, por ausência de documentos fundamentais, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, após o prazo recursal, sem obstar o direito do requerente de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de fevereiro de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI. TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA NÃO EFETIVADA. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2021011014

REQUERENTE: ANA ROSIRENE LEITE NOGUEIRA

CPF/CNPJ: 403.XXX.XXX-53

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 75357

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI, sob ao argumento que não ocorreu a transação imobiliária.

Após a análise do processo, o qual foi instruído com todos os documentos essenciais para julgamento do mérito, verificou-se haver materialidade para o DEFERIMENTO.

Assim sendo, deverá ser RESTITUÍDO a contribuinte o valor de R\$ 2.383,29 (dois mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos), nos termos do art. 299 do Código Tributário Municipal (CTM).

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF - de 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de fevereiro de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2021011082

REQUERENTE: TACIO SILVA MENEZES

CPF/CNPJ: 430.XXX.XXX-53

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1201839

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

## DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU, exercícios de 2020 e 2021, alegando que a área é de preservação permanente.

Após análise dos autos, verifica-se que o processo não foi instruído com todos os documentos essenciais para julgamento do mérito, quais sejam: comprovante de endereço, certidão específica que comprove que a requerente possui a posse ou propriedade do imóvel, bem como procuração com poderes específicos para o Sr. Tacio Silva Menezes.

Sendo assim, o requerimento foi INDEFERIDO, sem julgamento do mérito, por ausência de documentos fundamentais, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, após o prazo recursal, sem obstar o direito do requerente de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF - de 1ª Instancia.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de fevereiro de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Portaria Nº 37/2022-GAG/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao Sr: CICERO PAULO DA SILVA inscrito no CPF: 960.XXX.XXX-49, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde - SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia),

no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente à 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde no dia 25 de Janeiro de 2022 em Fortaleza-Ce.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de Janeiro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA DE SAÚDE

## PREVIJUNO

Resolução nº 01/2022 - Conselho Curador, de 25 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Planejamento Estratégico 2022 - 2025 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte - PREVIJUNO.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE- PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, inciso III e o Parágrafo único da Lei Complementar n. 23, de 25 de maio de 2007, e a aprovação registrada na Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Curador, de 25 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Fica aprovado o Planejamento Estratégico 2022-2025, do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte- PREVIJUNO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte (CE), 25 de janeiro de 2022.

José Erivaldo Oliveira dos Santos

Presidente do Conselho Curador do PREVIJUNO



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**



# PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2022-2025

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE  
JUAZEIRO DO NORTE/CE - PREVIJUNO

# **PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2022 - 2025**

ANO 2021

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE  
JUAZEIRO DO NORTE -CE  
CNPJ 08.919.882/0001-03**

Rua do Cruzeiro, nº 163/167, Centro  
63.010-212 – Juazeiro do Norte – Ceará  
Fone (88) 3512 5088/3511 4139  
<http://www.previjuno.com>  
[contato@previjuno.com](mailto:contato@previjuno.com)

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**JESUS ROGÉRIO DE HOLANDA**  
GESTOR DO PREVIJUNO

**MARCOS AURÉLIO GONÇALVES SILVA**  
DIRETOR FINANCEIRO

**JOSÉ IVAN SILVA ALVES**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

**JOSÉ IVAN SILVA ALVES**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**MARCOS AURÉLIO GONÇALVES SILVA**  
DIRETOR FINANCEIRO

**ANA PAULA VENTURA DA SILVA**  
COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

**GEOGEANE DA SILVA SOARES**  
ASSESSORA ESPECIAL DE PERÍCIA

**FLÁVIA NADYNE MENDES PEREIRA**  
ASSISTENTE DE BENEFÍCIO

## SUMÁRIO

<b>1 APRESENTAÇÃO</b> .....	6
<b>2 SOBRE O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – PREVIJUNO</b> .....	7
<b>2.1 ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	7
2.1.1 CONSELHO CURADOR.....	8
2.1.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	8
2.1.3 GESTOR DO PREVIJUNO.....	9
2.1.4 DIRETOR ADMINISTRATIVO .....	9
2.1.5 DIRETOR FINANCEIRO.....	9
2.1.6 COMITÊ DE INVESTIMENTO.....	9
<b>2.2 PARTES INTERESSADAS</b> .....	9
<b>3 ALINHAMENTO DE MISSÃO, VISÃO E VALORES</b> .....	10
<b>3.1 MISSÃO</b> .....	10
<b>3.2 VISÃO</b> .....	10
<b>3.3 VALORES</b> .....	10
<b>4 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO</b> .....	10
<b>4.1 CICLO PDCA</b> .....	11
<b>4.2 ANÁLISE DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO</b> .....	12
4.2.1 MATRIZ SWOT.....	12
4.2.1.1 ANÁLISE DE AMBIENTES INTERNO E EXTERNO DO PREVIJUNO A PARTIR DA MATRIZ SWOT.....	12
4.2.2 MATRIZ PESTAL.....	15
4.2.2.1 ANÁLISE DO AMBIENTE EXTERNO DO PREVIJUNO A PARTIR DA MATRIZ PESTAL.....	15
<b>4.3 GESTÃO ESTRATÉGICA</b> .....	18
4.3.1 BALANCED SCORECARD – BSC.....	18
4.3.1.1 PERSPECTIVA DE VALOR.....	18
4.3.1.2 MAPA ESTRATÉGICO.....	19
4.3.1.3 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS, METAS E INDICADORES .....	21
4.3.1.3.1 Objetivo Estratégico 01: Obter Rentabilidade Financeira .....	21
4.3.1.3.2 Objetivo Estratégico 02: Reduzir custos.....	21
4.3.1.3.3 Objetivo Estratégico 03: Auferir Equilíbrio Atuarial.....	21
4.3.1.3.4 Objetivo Estratégico 04: Atender com excelência.....	22
4.3.1.3.5 Objetivo Estratégico 05: Administrar conflitos .....	23

4.3.1.3.6 Objetivo Estratégico 06: Promover educação previdenciária .....	23
4.3.1.3.7 Objetivo Estratégico 07: Gerir processos jurídicos e administrativos .....	23
4.3.1.3.8 Objetivo Estratégico 08: Garantir segurança ao Sistema de Informação do RPPS .....	25
4.3.1.3.9 Objetivo Estratégico 09: Modernizar o site institucional do PREVIJUNO .....	25
4.3.1.3.10 Objetivo Estratégico 10: Qualificar a Ouvidoria do PREVIJUNO....	25
4.3.1.3.11 Objetivo Estratégico 11: Planejar processo de desenvolvimento profissional .....	26
4.3.1.3.12 Objetivo Estratégico 12: Capacitar colaboradores .....	26
4.3.1.3.13 Objetivo Estratégico 13: Modernizar e fortalecer a imagem Institucional do RPPS .....	27
4.3.1.3.14 Objetivo Estratégico 14: Implantar Boas práticas de gestão .....	27
4.4 PLANO DE AÇÃO .....	27
4.4.1 5W2H .....	28
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	31
REFERÊNCIAS .....	32





## 1 APRESENTAÇÃO

O Planejamento Estratégico, das ações, já é fato consolidado tanto na gestão pública quanto na gestão privada.

Planejar as ações em uma organização é fundamental para o sucesso do negócio.

O Planejamento Estratégico já está pacificado nas organizações, sobretudo na gestão privada, todavia percebe-se cada vez mais o empenho de alguns gestores públicos quanto a importância do planejamento, assim como a sua exequibilidade.

Nesse aspecto, percebe-se claramente na implantação de modelos de boas práticas de gestão, sendo implementadas na Administração Pública.

A mudança na governabilidade no setor pública se dá a partir de atos normativos que exigem a adequação dos órgãos sempre visando o interesse público. Nesse sentido, ressalta-se que a razão de ser da gestão pública é sempre atender ao interesse público da melhor forma possível, zelando para o cumprimento dos princípios Constitucionais previstos no Art. 37: “Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO tem a sua gestão pautada nos princípios da Administração Pública, assim como nos pilares do Pró-Gestão RPPS definidos no Manual v.3.2.

Na elaboração deste plano foi utilizado as ferramentas de planejamento amplamente difundidos tanto na gestão pública quanto na gestão privada.

Na Construção deste planejamento estratégico observou-se as seguintes etapas:

a) Alinhamento dos referenciais organizacionais: Missão, Visão de Futuro e Valores;

b) Identificação das partes interessadas que são afetadas direta ou indiretamente pelas as atividades do PREVIJUNO;

c) O Ciclo PDCA (Sigla em inglês *Plan, Do, Check e Act*) que deverá ser adotado em todo o processo de planejamento, execução, monitoramento e avaliação deste plano;

d) Para análise de ambientes interno e externo foram utilizados a Matriz SWOT (Sigla em Inglês *strengths, weakness opportunities e threats*) e a Matriz Pestal (Acrônimo Política, Economia, Social, Tecnologia, Ambiental e Legal), tais ferramentas possibilitaram à avaliação das forças, fraquezas, oportunidades e ameaças do



PREVIJUNO munindo a gestão para tomadas de decisões assertivas frente aos riscos advindos de ameaças e fraquezas, bem como se preparar para as oportunidades que surjam e agreguem valores a gestão;

e) Foi usado o *Balanced Scorecard* – BSC na construção dos objetivos estratégicos, dos indicadores e das metas. Ressalta-se que o BSC é amplamente utilizado, visto a simplicidade do modelo. O BSC trabalha com 4 (quatro) perspectivas de valores que perpassam por toda gestão da organização que são: Financeiro, Cliente, Processos Internos e Aprendizagem e Crescimento.

e.1) É possível trabalhar os objetivos estratégicos da organização, a partir dessas perspectivas, além dos indicadores e metas. A relação entre as perspectivas de valores é de causa e efeito, visto que elas se retroalimentam em um processo contínuo.

f) Na elaboração do Plano de Ação foi utilizado a ferramenta 5W2H, visto a sua simplicidade e praticidade no processo de construção das ações do PREVIJUNO.

Finalmente, William Edwards Deming expressa de forma bem assertiva que: “Não se gerencia o que não se mede, não se mede o que não se define, não se define o que não se entende, e não há sucesso no que não se gerencia”. Os fundamentos do planejamento estratégico do PREVIJUNO estão firmados na visão de que é primordial para uma boa gestão o planejamento, o monitoramento e a avaliação dos processos organizacionais.

## **2 SOBRE O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – PREVIJUNO**

O PREVIJUNO foi instituído pela Lei Complementar nº 23/2007, em concomitância com o Art. 40 da CF/88. O órgão é responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Juazeiro do Norte, Ceará. Sua sede e foro estão situados no município de Juazeiro do Norte.

### **2.1 ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**



## FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE-CE - PREVIJUNO



### 2.1.1 CONSELHO CURADOR

O Conselho Curador tem funções de Deliberação Superior, conforme previsto na Lei Complementar nº 23/2007.

Compõem o Conselho Curador do PREVIJUNO os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal; 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal; 01 (um) representante da OAB/CE. Subsecção de Juazeiro do Norte e 04 (quatro) representantes dos segurados, sendo que dos segurados, serão 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

### 2.1.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração compete a administração do Fundo Contábil, na forma do Art. 6º- A, Parágrafo único, incisos I e II, da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, acrescido pela Lei Complementar nº 119/2018.

O Conselho de Administração do PREVIJUNO é composto pelos seguintes membros: Gestor do PREVIJUNO; Diretor Administrativo e do Diretor Financeiro.



### **2.1.3 GESTOR DO PREVIJUNO**

O Gestor do PREVIJUNO compete a administração superior da instituição, representa-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, entre outras atividades correlatas, conforme Art. 8º do Regimento Interno do PREVIJUNO.

### **2.1.4 DIRETOR ADMINISTRATIVO**

Ao Diretor Administrativo compete planejar, controlar e coordenar as atividades administrativas do PREVIJUNO, conforme previsto no Art. 9º do Regimento Interno.

### **2.1.5 DIRETOR FINANCEIRO**

Ao Diretor Financeiro compete planejar, controlar e coordenar as atividades de gestão financeira e atuarial do PREVIJUNO, conforme previsto no Art.10 do Regimento Interno.

### **2.1.6 COMITÊ DE INVESTIMENTO**

O Comitê de Investimento é um órgão colegiado do RPPS que tem por atribuição específica participar do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimento, tendo seus requisitos básicos de instituição e funcionamento estabelecidos no Art. 3º-A da Portaria MPS nº 519/2011 (Manual Pró-Gestão).

## **2.2 PARTES INTERESSADAS**

As partes interessadas que são afetadas direta ou indiretamente pelas atividades do PREVIJUNO são: os servidores ativos e inativos; colaboradores; fornecedores, Controles Externos (Poder Legislativo, Tribunal de Contas do Estado do Ceará, e outros) e outros interessados.



### 3 ALINHAMENTO DE MISSÃO, VISÃO E VALORES

#### 3.1 MISSÃO

Efetivar uma gestão responsável e eficaz com o propósito de garantir aos segurados e aos seus dependentes aposentadorias e pensões que lhes assegurem estabilidade e qualidade de vida no seu futuro.

#### 3.2 VISÃO

Ser reconhecido pela excelência na gestão de recursos previdenciários.

#### 3.3 VALORES

Ética; Profissionalismo; Responsabilidade; Valorização do ser humano e Sustentabilidade.

### 4 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O planejamento Estratégico é o meio utilizado para indicar as melhores diretrizes na gestão de riscos no curto, médio e longo prazo. A falta do planejamento pode causar a ingerência da organização.

Nesse sentido, Peter Druker afirma que:

Planejamento Estratégico é o processo contínuo de (...) tomar decisões atuais que envolvem riscos; organizar sistematicamente as atividades necessárias à execução dessas decisões e, através de uma retroalimentação organizada e sistemática, medir o resultado dessas decisões em confronto com as expectativas alimentadas.

Ademais, Idalberto Chiavenato leciona que o: “Planejamento Estratégico é um processo de formulação de estratégias organizacionais no qual se busca a inserção da organização e de sua missão no ambiente em que ela está atuando.”

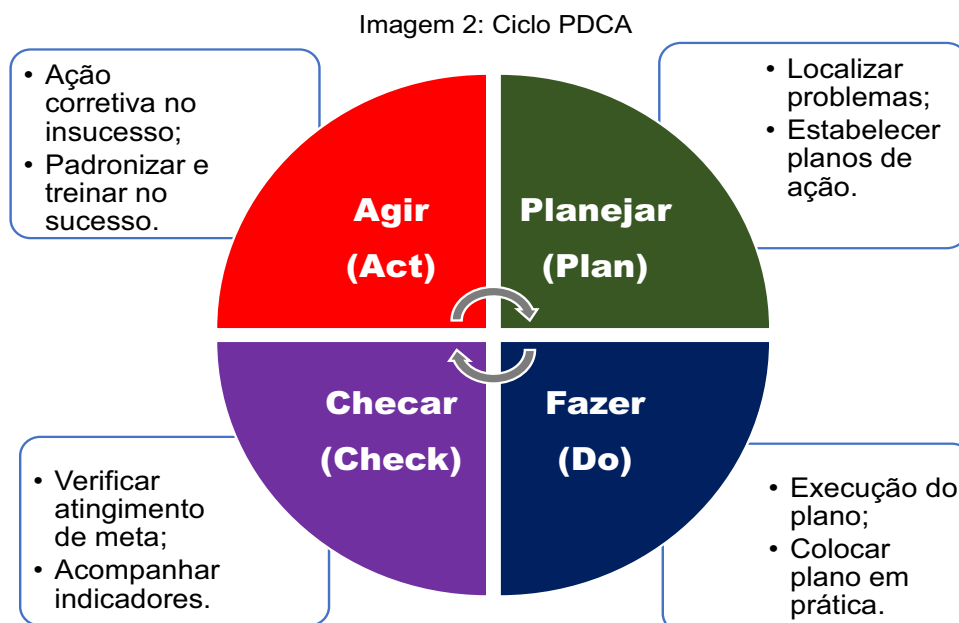


O Manual de Pró-Gestão RPPS versão 3.2, item 1.4.5, nos ensina o seguinte, ao tratar de Planejamento:

O planejamento estratégico considera a organização como um todo, estabelece os objetivos permanentes ou de longo prazo e as estratégias para alcançá-los. Num segundo nível, o planejamento tático, define os objetivos e produtos dos processos, Já o planejamento operacional refere-se à organização das atividades de cada processo, sejam os estratégicos, estruturantes ou operacionais e de apoio.

#### 4.1 CICLO PDCA

O Ciclo PDCA (sigla em Inglês para *Plan, Do, Check e Act*) é o processo de Planejar, Fazer, Checar e Agir. Essa ferramenta tem como finalidade promover a melhoria contínua nas atividades realizadas na organização.



Fonte: Adaptado por Geogeanne Soares



## 4.2 ANÁLISE DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO

### 4.2.1 MATRIZ SWOT

A matriz SWOT (sigla em inglês *strengths*, *weakness opportunities* e *threats*) é um método de planejamento estratégico amplamente utilizado pelas organizações no processo de análise de ambientes interno e externo. Os fatores relacionados na análise de ambientes possibilitam as tomadas de decisões a partir da ótica de suas forças (*strengths*), fraquezas (*weakness*), oportunidades (*opportunities*) e ameaças (*threats*).

Imagem 3: Matriz SWOT



Fonte: Adaptado por Geogeanne Soares

#### 4.2.1.1 ANÁLISE DE AMBIENTES INTERNO E EXTERNO DO PREVIJUNO A PARTIR DA MATRIZ SWOT

A Matriz SWOT foi trabalhada com a participação e opinião dos colaboradores do PREVIJUNO de modo que possibilitou interação entre os envolvidos.



Foi explicado a cada colaborador o objetivo da ferramenta de análise de ambientes, bem como da sua importância para que o PREVIJUNO se posicione estrategicamente a partir da análise de suas forças, fraquezas, oportunidades e ameaças.

Cada participante recebeu um formulário e nele o colaborador indicou, a partir da sua visão e leitura do ambiente, quais os pontos fortes e fracos que estão mais latentes no Órgão e, principalmente, em seus departamentos.

Na consolidação das informações referentes a Matriz SWOT percebeu-se algumas incoerências as quais foram compreensíveis, visto que cada participante se deteve em apontar os pontos fortes e fracos do seu departamento.

No geral a participação dos colaboradores no processo de desenvolvimento da Matrix SWOT do PREVIJUNO foi muito positivo e a consolidação consta no Quadro 1.





**MATRIZ SWOT (FOFA)**

		FATORES POSITIVOS	FATORES NEGATIVOS
FATORES INTERNOS		<b>FORÇAS</b>	<b>FRAQUEZAS</b>
		Trabalho em equipe Aplicativo PREV+ Atendimento de qualidade aos segurados e beneficiários	Conversas inadequadas que atrapalham a boa convivência Desvio de função Modernização do sistema de informação.
		Agilidade na resolução das demandas apresentadas Profissionais qualificados Localização da instituição	Falta de colaboração entre os servidores do RPPS Falta de treinamento Não possui estacionamento
		Base técnica/Jurídica Credibilidade reconhecida externamente	Mudança de quadro funcional, conforme alteração de gestão.
		Resolubilidade dos processos permanentes Clareza no atendimento e nas informações	Fragilidade da internet Falta de comunicação Falta de Ouvidoria efetiva
		Fácil acesso à Diretoria Comprometimento da equipe Experiência previdenciária	Falta de interação com parceiros estratégicos. Ruidos na solução de problemas. Estrutura física inadequada
FATORES EXTERNOS		<b>OPORTUNIDADES</b>	<b>AMEAÇAS</b>
		Criação de evento tira dúvidas para os servidores e os segurados Estabelecer parcerias e/ou convênios com outros órgãos (instituições financeiras, Cerest, Sesc e afins) Realização de treinamentos internos ministrados pelos próprios servidores capacitados.	Sem acesso ao banco de dados de todas as informações dos servidores para cálculo atuarial. Bloqueio do CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária)
		Aperfeiçoar a comunicação com os segurados e os servidores Manutenção da Certificação do Pró-Gestão	Nas aprovações de leis na Câmara Municipal, cenário instável. Oscilações no mercado financeiro Falta de transparência e ações para os segurados.
		Criar mecanismos de propagar a cultura previdenciária.	Efeitos da EC 103/2019, aumento na alíquota. Turbulência política.
		Previdência itinerante nas escolas/comunidade Gestão Participativa e integrada com outros órgãos do município	Não adequação a EC nº 103/2019 Mudança no quadro funcional Fake news
			Impactos da Pandemia COVID-19



#### 4.2.2 MATRIZ PESTAL

Pestal é o acrônimo de Política, Economia, Social, Tecnologia, Ambiental e Legal.

A matriz Pestal é utilizada conjuntamente com a Matriz SWOT, pois sua finalidade é analisar as ameaças e as oportunidades no ambiente externo.

Essa ferramenta possibilita uma análise mais detalhada dos fatores macros que podem afetar de forma positiva ou negativa a organização.

Imagem 4: Matriz Pestal



Fonte: Adaptado por Geogeanne Soares do site <https://www.dicionariofinanceiro.com/analise-pest/>

##### 4.2.2.1 ANÁLISE DO AMBIENTE EXTERNO DO PREVIJUNO A PARTIR DA MATRIZ PESTAL

A Matriz Pestal foi trabalhada conjuntamente com a Matriz SWOT, pois ambas as ferramentas possibilitam a análise de ambientes. Mas, diferente da Matriz SWOT, a Matriz Pestal trabalha sobretudo os aspectos macros do ambiente externo. Por isso não se recomenda o uso isolado dessa ferramenta, mas de forma complementar.

Neste sentido esta ferramenta foi muito útil, pois permite um olhar mais sistêmico sobre as ameaças e as oportunidades em que o RPPS está inserido, além de possibilitar ao participante uma visão mais macro dos fatores que podem afetar o Órgão que de outro modo não seria tão fácil perceber.



No quadro 2 constam os fatores apontados pelos participantes como sendo pontos de oportunidades e ameaças, separados pelos seguintes fatores: políticos; econômicos; sociais; tecnológicos; ambientais e legais.



## MATRIZ PESTAL

P	E	S	T	A	L
Fatores Políticos	Fatores Econômicos	Fatores Sociais	Fatores Tecnológicos	Fatores Ambientais	Fatores Legais
Conflitos Políticos-Partidários	Taxa de Câmbio	Fake News (Notícias falsas)	Ataques cibernéticos (Hackers)	Pandemia COVID-19	Aumento das contribuições dos servidores
Fim de mandato e/ ou mudança de gestão	Inflação	Opiniões dos segurados em relação do RPPS	Investimento em equipamentos de última geração	Sustentabilidade Ambiental	Cumprimento das leis
Política Governamental	Taxa Selic	Reforma Previdenciária	Sistemas que se adequem as necessidades do RPPS (ERP)	Poluição Ambiental	Alterações de leis
Reformas de cunho tributário	Crise Sanitária (COVID-19)	Taxa de crescimento populacional	Problemas relacionados a internet e equipamentos obsoletos	Poluição sonora (Barulho excessivo no entorno da praça P. Cicero)	Adequação da emenda Constitucional nº 103/2019
Crise Política (corrupção)	Reforma Tributária	Faixa etária dos servidores segurados	Informações e comunicações	Falta de vacinas (COVID-19)	Infração de leis que afetam a instituição
Crise política entre os Poderes	Economia Local	Redução das políticas públicas sociais	Suporte tecnológicos	Investimentos em Políticas socioambiental	Falta de lei municipal de adequação as normas
Não aprovação de leis municipal		Cenário atípico voltado para educação	Fake News	Gestão de Resíduos sólidos	Atuação de Órgãos fiscalizadores e reguladores
Instabilidade política local e nacional			Investimento em pesquisa e desenvolvimento		Legislação em vigor
			Legislação voltada para tecnologia		Normas específicas de Regime de Previdência Própria
			Vasamento de informações significativas		



### 4.3 GESTÃO ESTRATÉGICA

#### 4.3.1 BALANCED SCORECARD – BSC

A ferramenta de planejamento estratégico *Balanced Scorecard* conhecida amplamente pela sigla BSC, pode ser traduzida por: **Indicador Balanceado de Desempenho**. Trata-se de um modelo de gestão estratégica que ajuda no processo de avaliação do progresso da organização em relação a suas metas de curto, médio e longo prazos. Esse modelo auxilia na elaboração, mensuração e avaliação que se traduz em objetivos, indicadores e metas.

Imagem 5: Balanced Scorecard (BSC)



Fonte: Adaptado por Geogeanne Soares

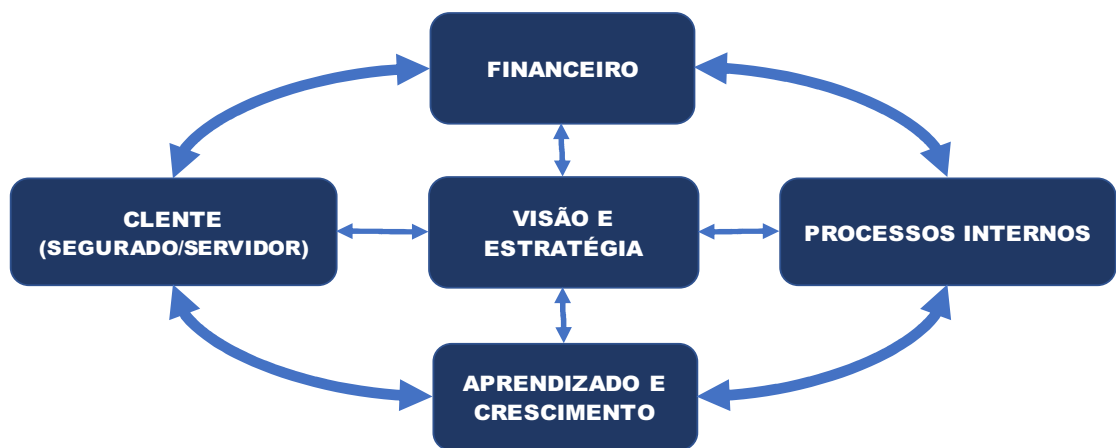
#### 4.3.1.1 PERSPECTIVA DE VALOR

O *Balanced Scorecard* (BSC) utiliza as perspectivas estratégicas: Financeira, Cliente (segurado/servidor), Processos Internos e Aprendizado/Acrescimento. Essas



perspectivas foram adequadas à realidade do PREVIJUNO. As perspectivas devem ser definidas, mensuradas e acompanhadas.

Imagem 6: Perspectiva de Valor



Fonte: Adaptado por Geogeanne Soares

#### 4.3.1.2 MAPA ESTRATÉGICO



## Mapa Estratégico do Previjuno

### Visão

Ser reconhecido pela excelência na gestão de recursos previdenciários.

### Missão

Efetivar uma gestão responsável e eficaz com o propósito de garantir aos segurados e aos seus dependentes aposentadorias e pensões que lhes assegurem estabilidade e qualidade de vida no seu futuro.





### 4.3.1.3 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS, METAS E INDICADORES

#### 4.3.1.3.1 Objetivo Estratégico 01: Obter Rentabilidade Financeira

**Descrição do Objetivo:** Auferir rentabilidade nas aplicações financeiras.

INDICADOR	META			
Índice Sharpe; Selic Meta e IPCA	IPCA + 6%			
Meta desdobrada	2022	2023	2024	2025
	IPCA + 6%	IPCA + 6%	IPCA + 6%	IPCA + 6%

**Descrição do Objetivo:** Aumentar as receitas, através do alinhamento das alíquotas de contribuição.

INDICADOR	META			
% do aumento da receita.	Aumentar em 60% as receitas.			
Meta desdobrada	2022	2023	2024	2025
	10%	10%	20%	20%

#### 4.3.1.3.2 Objetivo Estratégico 02: Reduzir custos

**Descrição do Objetivo:** Reduzir as despesas com ações judiciais.

INDICADOR	META			
Demonstrativo de custas do E-SAJ (Site do Poder Judiciário).	Reduzir em 50% as despesas com ações judiciais.			
Meta desdobrada	2022	2023	2024	2025
	10%	10%	15%	15%

#### 4.3.1.3.3 Objetivo Estratégico 03: Auferir Equilíbrio Atuarial

**Descrição do Objetivo:** Promover ações que equilibre a avaliação atuarial.

INDICADOR	META			
Índice de qualidade das informações no cadastro dos segurados ativos, inativos e seus dependentes que compõem a base de dados do cálculo atuarial.	Manter 95% dos cadastros dos segurados ativos, inativos e seus dependentes atualizados.			
Meta desdobrada	2022	2023	2024	2025
	95%	95%	95%	95%





**Descrição do Objetivo:** Atingir meta atuarial.

INDICADOR	META			
Indicadores de rendimentos	IPCA + 6%			
Meta desdobrada	2022	2023	2024	2025
	IPCA + 6%	IPCA + 6%	IPCA + 6%	IPCA + 6%

#### 4.3.1.3.4 Objetivo Estratégico 04: Atender com excelência

**Descrição do Objetivo:** Atender com excelência os segurados ativos e inativos.

INDICADOR	META			
Medir o nível de satisfação dos segurados através de pesquisas.	atingir 90% de satisfação no atendimento ao segurado.			
Meta desdobrada	2022	2023	2024	2025
	60%	70%	80%	90%

**Descrição do Objetivo:** Melhorar o atendimento aos assistidos do RPPS.

INDICADOR	META			
% de satisfação dos assistidos pelo RPPS, através de pesquisa.	Atingir 80% satisfação até 2023.			
Meta desdobrada	2022	2023	2024	2025
	70%	80%	-	-

**Descrição do Objetivo:** Assegurar a satisfação das partes interessadas em relação aos serviços prestados pelo RPPS.

INDICADOR	META			
% do nível de satisfação das partes interessadas, através das demandas recebidas pela ouvidoria e pela aplicação de pesquisa.	Criar canal de relacionamento com as partes interessadas (aperfeiçoar o canal de ouvidoria).			
Meta desdobrada	2022	2023	2024	2025
	-	100%	-	-

**Descrição do Objetivo:** Sanar demandas de segurados de forma eficiente e efetiva.

INDICADOR	META			
Nº de processos judiciais.	Reduzir em 80% o número de novos processos judiciais			
Meta desdobrada	2022	2023	2024	2025
	50%	60%	70%	80%



#### 4.3.1.3.5 Objetivo Estratégico 05: Administrar conflitos

**Descrição do Objetivo:** Gerir os conflitos internos e externos do RPPS.

INDICADOR	META			
Nº de conflitos sanados.	Resolver 80% dos conflitos em andamento.			
Meta desdobrada	2022	2023	2024	2025
	20%	40%	60%	80%

#### 4.3.1.3.6 Objetivo Estratégico 06: Promover educação previdenciária

**Descrição do Objetivo:** Promover educação previdenciária aos assistidos pelo RPPS.

INDICADOR	META			
Atingir 80% dos assistidos pelo RPPS até 2024.	Nº de assistidos que participaram de seminários, eventos e congressos promovidos pelo RPPS.			
Meta desdobrada	2022	2023	2024	2025
	-	40%	60%	80%

#### 4.3.1.3.7 Objetivo Estratégico 07: Gerir processos jurídicos e administrativos

**Descrição do Objetivo:** Estruturar os processos com as devidas comprovações anexas ao requerimento.

INDICADOR	META			
Nº de processos completos para parecer jurídico.	Que 90% dos processos contenham as informações contábeis, financeiras e atuariais necessárias para emissão de parecer jurídico.			
Meta desdobrada	2022	2023	2024	2025
	60%	70%	80%	90%

**Descrição do Objetivo:** Estruturar os processos relativos aos benefícios.

INDICADOR	META			
Nº de processos organizados, conforme manual de procedimentos operacionais do PREVIJUNO.	Atualizar 100% da base de dados dos servidores ativos e inativos até 2023.			
Meta desdobrada	2022	2023	2024	2025
	-	100%	100%	100%



**Descrição do Objetivo:** Criar mecanismos para aumentar a confiabilidade no RPPS pelos segurados.

INDICADOR	META			
Nº de reclamações feitas pelos segurados por meio do canal de ouvidoria do RPPS.	Reduzir em 80% o número de reclamações, até 2022.			
Meta desdobrada	2022	2023	2024	2025
	80%	-	-	-

**Descrição do Objetivo:** Realizar acompanhamento dos processos em andamento no RPPS.

INDICADOR	META			
Nº de processos existentes devidamente padronizadas.	Manter 95% dos processos internos padronizados.			
Meta desdobrada	2022	2023	2024	2025
	95%	95%	95%	95%

**Descrição do Objetivo:** Aperfeiçoar os processos organizacionais.

INDICADOR	META			
Índice de qualidade nos processos em andamento e nos concluídos.	100% de qualidade nos processos organizacionais até 2024.			
Meta desdobrada	2022	2023	2024	2025
	80%	90%	100%	-

**Descrição do Objetivo:** Aplicar o ciclo PDCA em todos os processos administrativos e jurídicos.

INDICADOR	META			
% de aplicação do PDCA nos processos administrativos e jurídicos do RPPS.	Atualizar 90% do sistema operacional integrado aos setores do RPPS.			
Meta desdobrada	2022	2023	2024	2025
	60%	70%	80%	90%

**Descrição do Objetivo:** Criar fluxograma dos processos administrativos e jurídicos do RPPS.

INDICADOR	META			
% do nível de satisfação das partes interessadas do RPPS.	Implantar sistema de gerenciamento que viabilize a criação e acompanhamento de processos administrativos e jurídicos, até 2023.			
Meta desdobrada	2022	2023	2024	2025
	-	100%	-	-



#### 4.3.1.3.8 Objetivo Estratégico 08: Garantir segurança ao Sistema de Informação do RPPS

**Descrição do Objetivo:** Adquirir Firewall de Rede para garantir a segurança do sistema de informação do RPPS.

INDICADOR	META			
Firewall de Rede implantado.	Implantar Firewall de Rede no Sistema de Informação do PREVIJUNO até 2022.			
Meta desdobrada	2022	2023	2024	2025
	100%	-	-	-

#### 4.3.1.3.9 Objetivo Estratégico 09: Modernizar o site institucional do PREVIJUNO

**Descrição do Objetivo:** Qualificar o site do PREVIJUNO

INDICADOR	META			
Site atualizado.	Modernizar e adequar o site do PREVIJUNO a LGPD até 2022.			
Meta desdobrada	2022	2023	2024	2025
	100%	-	-	-

#### 4.3.1.3.10 Objetivo Estratégico 10: Qualificar a Ouvidoria do PREVIJUNO

**Descrição do Objetivo:** Estruturar o canal de Ouvidoria do RPPS.

INDICADOR	META			
Ouvidoria estruturada.	Estruturar ouvidoria, de modo a criar fluidez na comunicação entre as partes interessadas e o RPPS			
Meta desdobrada	2022	2023	2024	2025
	100%	-	-	-



#### 4.3.1.3.11 Objetivo Estratégico 11: Planejar processo de desenvolvimento profissional

**Descrição do Objetivo:** Tratar sobre inteligência emocional nas relações interpessoais no âmbito do RPPS.

INDICADOR	META			
% de colaboradores satisfeitos e motivados com as atividades laborais desenvolvidas no RPPS.	Desenvolver projeto que contemple a gestão emocional no âmbito do RPPS.			
Meta desdobrada	2022	2023	2024	2025
	1	-	-	-

**Descrição do Objetivo:** Elaborar plano de desenvolvimento profissional dos gestores e colaboradores do RPPS.

INDICADOR	META			
% de investimento em desenvolvimento profissional dos gestores e colaboradores.	Atingir 90% de satisfação dos gestores e colaboradores até 2024.			
Meta desdobrada	2022	2023	2024	2025
	70%	80%	90%	-

#### 4.3.1.3.12 Objetivo Estratégico 12: Capacitar colaboradores

**Descrição do Objetivo:** Capacitação de colaboradores.

INDICADOR	META			
Nº de colaboradores capacitados (aplicar teste de aprendizado).	Capacitar 90% dos colaboradores, até 2024.			
Meta desdobrada	2022	2023	2024	2025
	70%	80%	90%	-

**Descrição do Objetivo:** Programa de Educação Financeira e Previdenciária.

INDICADOR	META			
% de satisfação dos colaboradores com o programa de educação financeira e previdenciária.	Reduzir os custos com capacitação em 40%.			
Meta desdobrada	2022	2023	2024	2025
	10%	20%	30%	40%



#### 4.3.1.3.13 Objetivo Estratégico 13: Modernizar e fortalecer a imagem Institucional do RPPS

**Descrição do Objetivo:** Construção de nova sede.

INDICADOR	META			
Imóvel construído.	Construir nova sede até 2023.			
Meta desdobrada	2022	2023	2024	2025
	-	100%	-	-

**Descrição do Objetivo:** Compra de veículos.

INDICADOR	META			
Veículos comprados.	Comprar 02 veículos para atender as demandas do RPPS.			
Meta desdobrada	2022	2023	2024	2025
	-	2	-	-

#### 4.3.1.3.14 Objetivo Estratégico 14: Implantar Boas práticas de gestão

**Descrição do Objetivo:** Certificação Pró-Gestão RPPS.

INDICADOR	META			
Obter certificação nível III até 2022 e nível IV até 2024.	Certificação Pró-Gestão RPPS nível IV até 2024.			
Meta desdobrada	2022	2023	2024	2025
	50%	80%	100%	-

### 4.4 PLANO DE AÇÃO

Não basta planejar é necessário transformar em realidade, sair do ponto **A** para o ponto **B**, do plano subjetivo para o objetivo. Nessa etapa é fundamental elaborar um plano de ação que reflita o planejamento e a realidade para que seja possível a sua

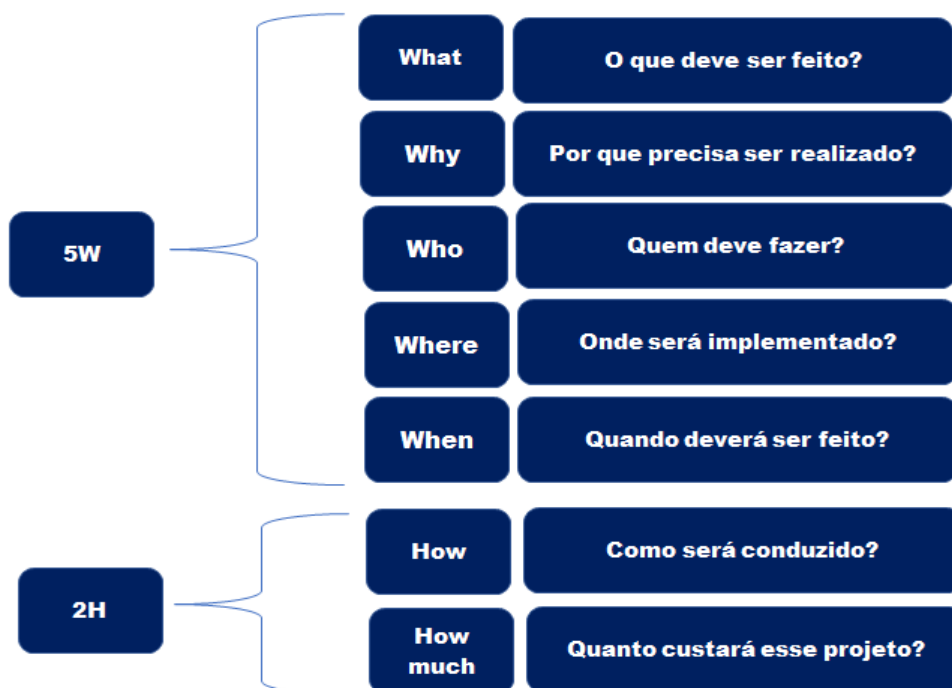


exequibilidade. No processo de construção do plano de ação do PREVIJUNO foi utilizado a ferramenta 5W2H.

#### 4.4.1 5W2H

A ferramenta 5W2H (sigla em inglês) é um conjunto de questões utilizado para **compor planos de ação** de maneira simples e eficiente. O gatilho para o correto uso dessa ferramenta se dá a partir de perguntas chaves que auxiliam na construção do plano de ação, vejamos: **What**: o que deve ser feito? **Why**: por que precisa ser realizado? **Who**: quem deve fazer? **Where**: onde será implementado? **When**: quando deverá ser feito? **How**: como será conduzido? **How much**: quanto custará esse projeto?

Imagem 7: 5W2H



Fonte: Adaptado por Geogeanne Soares



## 5W2H

## Resultados Esperados

Item	O que?	Quem?	Onde?	Por que?	Quando?	Como?	Quanto?
1	CURSO SOBRE ÉTICA	PROFISSIONAL ESPECIALIZADO	PREVIJUNO	TRABALHAR AS RELAÇÕES INTERPESSOIS NA INSTITUIÇÃO	mar/22	ATRAVÉS DE PALESTRA	COTAÇÃO
2	PALESTRA SOBRE "O QUE ESPERAR DO RPPS APÓS A EC 103/19"	GESTOR DO PREVIJUNO	PREVIJUNO	A IMPORTÂNCIA DE OUVIR O GESTOR E SUAS EXPECTATIVAS	fev/22	PALESTRA	R\$ -
3	PALESTRA SOBRE "OS DESAFIOS DA T.I DIANTE DAS FAKENEWS"	MIGUEL/ÍCARO	PREVIJUNO	TRAZER PARA OS SERVIDORES UMA VISÃO DO COMPORTAMENTO DESSES DESAFIOS	jan/22	PALESTRA	R\$ -
4	TREINAMENTO SOBRE A EC 103/19, E SUAS ALTEARAÇÕES	PROFISSIONAL ESPECIALIZADO	PREVIJUNO	ENTENDER COMO FICARM OS "RPPS'S" DEPOIS DESSA EMENDA	fev/22	NA SALA DE TREINAMENTO/REUNIÕES ATRAVÉS DE SLIDES	R\$ -
5	COMPRAR SSD'S P/ INSTALAR NOS COMPUTADORES	T.I	PREVIJUNO	AUMENTAR A VELOCIDADE DAS MÁQUINAS	fev/22	ATRAVÉS DO SETOR DE COMPRAS	COTAÇÃO
6	MEDIR A SATISFAÇÃO DOS SEGURADOS COM O PREVIJUNO	SETOR T.I (MIGUEL e ICARO)	PREVIJUNO	AVALIAR O GRAU DE SATISFAÇÃO E MELHORAR SE FOR O CASO	abr/22	ATRAVÉS DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO	R\$ -
7	REVISAR A PSI - POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	SETOR T.I (MIGUEL)	PREVIJUNO	READEQUAR PARA AS NOVAS LEGSILAÇÕES E SITUAÇÕES DO PREVIJUNO	jan/22	ATRVÉS DE PUBLICAÇÃO DE NOVA PORTARIA	R\$ -
8	REVISAR REDE DE TRANSMISSÃO (FÍSICA) DO PREVIJUNO	PROFISSIONAL ESPECIALIZADO	PREVIJUNO	EVITAR AS CONSTANTES QUEDAS DOS SISTEMAS E AUMENTAR A PERFORMANCE	abr/22	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL ESPECIALIZADO	COTAÇÃO
9	LEVANTAR OS PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS P/ MELHORIA DOS SERVIÇOS DA TI	SETOR T.I (MIGUEL E ICARO)	PREVIJUNO	AUMENTAR A PERFORMACE E VELOCIDADE DE RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS RELACIONADOS AO TI	jan/22	FAZER O LEVAMENTO DE TODOS OS SETORES	COTAÇÃO
10	IDENTIFICAR AS ROTINAS QUE GERAM MAIOR VOLUME DE TRABALHO	CONTROLE INTERNO	PREVIJUNO	IRÁ AJUDAR A PADRONIZAR AS ROTINAS	jan/22	LEVANTAMENTO DE ATIVIDADES QUE MAIS OCUPAM AS ACESSORIAS DO RPPS	R\$ -





11	ASSESSORIA DE IMPRENSA	CONTRATAR ASSESSORIA DE IMPRESA	INSTAGRAM E SITE DO PREVIJUNO	PARA TRAZER MAIS VISIBILIDADE, TRANSPARÊNCIA, EXCELÊNCIA E QUALIDADE	fev/22	PLANO DE TRABALHO DE ASSESSORIA E PUBLICIDADE	COTAÇÃO
12	MELHORIA NA CONSISTÊNCIA DA BASE DE DADOS	ATENDIMENTO	PREVIJUNO	MELHORIA NA QUALIDADE DO BANCO DE DADOS	PERMANENTE	ALIMENTAR BASE PARA ESTUDO ATUARIAL	R\$ -
13	CRIAR PLANO DE CAPACITAÇÃO	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO	PREVIJUNO	LEVANTAMENTO DE NECESSIDADE DE CAPACITAÇÕES	PERMANENTE	CONVIDAR PARCEIROS PARA MINISTRAR	R\$ -
14	PROMOVER O RPPS AO NÍVEL III	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO	PREVIJUNO	ELEVAR O NÍVEL DE BOAS PRÁTICAS NA GESTÃO DO RPPS	2022	IMPLEMENTANDO E MELHORANDO PROCESSOS E ALINHANDO REGULAMENTOS.	R\$ -
15	PROMOVER O RPPS AO NÍVEL IV	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO	PREVIJUNO	ELEVAR O NÍVEL DE BOAS PRÁTICAS NA GESTÃO DO RPPS	2024	IMPLEMENTANDO E MELHORANDO PROCESSOS E ALINHANDO REGULAMENTOS.	R\$ -
16	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PREVIJUNO	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	A ATUAL SEDE DO PREVIJUNO SE TORNOU PEQUENA.	jul/23	PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE CONSTRUTORA.	LICITAÇÃO
17	COMPRAR FIREWALL DE REDE	T.I	PREVIJUNO	IDENTIFICAR E BLOQUEAR APLICAÇÕES SUSPEITAS ANTES QUE ENTREM NA REDE.	fev/22	COMPRA DE EQUIPAMENTOS	COTAÇÃO
18	MODERNIZAÇÃO DO SITE DO RPPS	T.I	PREVIJUNO	ADEQUAR O SITE A LGPD E AO PRÓ-GESTÃO RPPS	jun/22	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL ESPECIALIZADO	COTAÇÃO
19	COMPRA DE VEÍCULOS	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	PREVIJUNO	ATENDER AS DEMANDAS DO RPPS	2023	PROCESSO LICITATÓRIO PARA COMPRA DE 02 VEÍCULOS	LICITAÇÃO



## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com Chiavenato<sup>1</sup> a organização é norteada por três tipos de planejamento: o **estratégico** que é "...o mais amplo e envolvente e abrange toda a organização como um sistema único e aberto."; o **tático** que é "... elaborado em cada departamento no nível intermediário da organização" e o **operacional** que "...se refere a cada tarefa ou atividade em particular."

Nesse sentido, o gestor do PREVIJUNO instituiu comissão para elaboração do Planejamento Estratégico 2022-2025 do RPPS, conforme Portaria nº 01, de 12 de abril de 2021.

A elaboração do plano foi pensada pelo Conselho de Administração, assim como a disponibilização dos recursos necessários para execução do trabalho.

As atividades foram desenvolvidas com a participação de todos os servidores do RPPS.

Na elaboração do plano foram utilizadas ferramentas de planejamento que possibilitaram a construção conjunta entre a gestão e os servidores do PREVIJUNO.

As ferramentas utilizadas pela Comissão na elaboração do plano foram as seguintes: Matriz SWOT, *Balanced Scorecard* – BSC, Matriz Pestal e 5W2H, além do alinhamento do referencial estratégico do RPPS.

A construção do plano foi pautada na participação de cada servidor o que foi fundamental em todo o processo.

Os objetivos estratégicos para curto, médio e longo prazos foram definidos pelo o Conselho de Administração juntamente com a Comissão de Planejamento Estratégico.

Este planejamento expressa a visão de futuro dos gestores e dos colaboradores do PREVIJUNO.

---

<sup>1</sup> CHIAVENATO, Idalberto. **Administração** – Rio de Janeiro: Elsevier; São Paulo: Anhanguera, 2010.



## REFERÊNCIAS

1 CHIAVENATO, Idalberto. **Administração** – Rio de Janeiro: Elsevier; São Paulo: Anhanguera, 2010.

2 MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPRT. Secretaria de Previdência – SPREV. Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social-SRPPS. **Manual do Pró-Gestão RPPS Versão 3.2**: Brasília, 2021.



Resolução nº 02/2022 – Conselho Curador, de 25 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2022 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE- PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, inciso III e o Parágrafo único da Lei Complementar n. 23, de 25 de maio de 2007, e a aprovação registrada na Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Curador, de 25 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

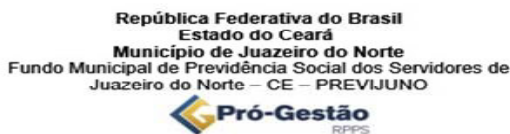
Art.1º Fica aprovada a Política de Investimentos para o exercício de 2022, do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte- PREVIJUNO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte (CE), 25 de janeiro de 2022.

José Erivaldo Oliveira dos Santos

Presidente do Conselho Curador do PREVIJUNO



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

**JUAZEIRO DO NORTE - CE**

***POLÍTICA ANUAL***



***INVESTIMENTO***

**2022**

**PREVIJUNO**



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

## ÍNDICE

<b>1 - INTRODUÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>2 - OBJETIVOS DA GESTÃO .....</b>	<b>7</b>
2 . 1 - META ATUARIAL .....	7
2 . 2 - PARÂMETROS DE RENTABILIDADE .....	10
<b>3 - GESTÃO DOS RECURSOS .....</b>	<b>14</b>
3 . 1 - FORMAS DE GESTÃO .....	14
3 . 2 - CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR .....	14
3 . 3 - GOVERNANÇA CORPORATIVA .....	18
3 . 3 . 1 - ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS .....	18
3 . 3 . 2 - COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS ENVOLVIDOS .....	20
3 . 4 - ORIGEM DOS RECURSOS .....	22
3 . 5 - SEPARAÇÃO DOS RECURSOS ACUMULADOS (Provisão de Caixa) .....	22
3 . 6 - POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA .....	24
3 . 7 - GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS .....	25
3 . 8 - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO (Análise de Rating) .....	26
3 . 9 - RESTRIÇÃO E LIMITAÇÃO DE INVESTIMENTOS AOS RPPS.....	28
3 . 10 - PRECIFICAÇÃO E CUSTÓDIA .....	34
3 . 11 - CONTRATAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS .....	35
3 . 12 - CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTO E SUA ATUALIZAÇÃO .....	35
<b>4 - ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO .....</b>	<b>36</b>
4 . 1 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO E ANÁLISES SETORIAIS: PERSPECTIVAS PARA OS INVESTIMENTOS .....	36
4 . 1 . 1 - ANÁLISE MACROECONÔMICA INTERNA .....	36
4 . 1 . 2 - ANÁLISE MACROECONÔMICA EXTERNA .....	37

2



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

4 . 1 . 3 - INFLAÇÃO .....	37
4 . 1 . 4 - INSTRUMENTO DE ANÁLISE ECONÔMICA .....	40
4 . 2 - AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS INTERNOS DO RPPS .....	42
4 . 2 . 1 - SITUAÇÃO ATUAL DO RPPS – EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL .....	42
4 . 2 . 2 - CONTEXTO ECONÔMICO E POLÍTICO .....	44
4 . 3 - METODOLOGIA E INSTRUMENTOS DE ANÁLISE DE RISCOS .....	44
4 . 4 - ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT .....	45
<b>5 - ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 2022 .....</b>	<b>48</b>
5 . 1 - RENDA FIXA .....	49
5 . 1 . 1 - TÍTULOS PÚBLICOS .....	49
5 . 1 . 2 - FUNDOS DE RENDA FIXA, COMPOSTOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS OU OPERAÇÕES COMPROMISSADAS .....	50
5 . 1 . 3 - FUNDOS DE ÍNDICE DE MERCADO DE RENDA FIXA, COMPOSTOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS OU OPERAÇÕES COMPROMISSADAS .....	51
5 . 1 . 4 - OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM TÍTULOS PÚBLICOS.....	52
5 . 1 . 5 - FUNDOS DE RENDA FIXA .....	53
5 . 1 . 6 - FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO DE RENDA FIXA .....	54
5 . 1 . 7 - ATIVOS FINANCEIROS DE RENDA FIXA .....	55
5 . 1 . 8 - FIDC - FUNDOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS .....	56
5 . 1 . 9 - FUNDOS DE RENDA FIXA DE CRÉDITO PRIVADO .....	57
5 . 1 . 10 - FUNDOS DE RENDA FIXA COMPOSTOS 85% DE DEBÊNTURES .....	58
5 . 2 - RENDA VARIÁVEL .....	59
5 . 2 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES .....	60
5 . 2 . 2 - FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO DE RENDA VARIÁVEL .....	61
5 . 3 - INVESTIMENTO ESTRUTURADO .....	62
5 . 3 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADOS .....	63
5 . 3 . 2 - FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES .....	64
5 . 3 . 3 - FUNDOS DE INVESTIMENTO AÇÕES - MERCADO DE ACESSO .....	65
5 . 4 - FUNDOS IMOBILIÁRIOS .....	66
5 . 4 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS .....	67
5 . 5 - INVESTIMENTOS NO EXTERIOR .....	68
5 . 5 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTOS - RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA .....	69
	<b>3</b>





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

5 . 5 . 2 - FIC - ABERTO - INVESTIMENTO NO EXTERIOR .....	70
5 . 5 . 3 - FUNDOS DE AÇÕES - BDR NÍVEL I .....	71
5 . 6 - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO .....	72
5 . 6 . 1 - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO .....	73
5 . 7 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO .....	74
5 . 8 - LIMITE DE ALOCAÇÃO POR BENCHMARK .....	75
<b>6 - CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR .....</b>	<b>77</b>
<b>7 - ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA DO RPPS E DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO .....</b>	<b>79</b>
7 . 1 - ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA .....	79
7 . 2 - ADERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PLANO .....	80
<b>8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>82</b>
8 . 1 - MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO .....	84
8 . 2 - MEMBROS DO CONSELHO CURADOR .....	85
<b>9 - ANEXO .....</b>	<b>86</b>
9 . 1 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS .....	86
9 . 2 - TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO SIMPLIFICADO .....	87
9 . 3 - TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO COMPLETO .....	89
9 . 4 - ATESTADO DE CREDENCIAMENTO COMPLETO .....	92
9 . 5 - TERMO DE ANÁLISE E CADASTRO DO DISTRIBUIDOR .....	93
9 . 6 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS .....	95



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



## 1 – INTRODUÇÃO

O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de JUAZEIRO DO NORTE - CE, PREVIJUNO, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2022, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.

O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, **antes do exercício a que se referir**, deverão definir a Política Anual de Aplicação dos Recursos (**PAI - Política Anual de Investimentos**).

Respeitados os limites e regulamentos definidos pela CMN - Conselho Monetário Nacional, por meio da Resolução CMN 4.963/2021, a distribuição proposta para os recursos, nas modalidades de aplicações existentes no mercado financeiro, visa otimizar o retorno desses investimentos e assegurar a sustentabilidade do plano de benefícios dos RPPS.

No tocante a gestão de investimentos, o art. 1º § 1º da Resolução CMN 4.963/2021, de 26 de novembro de 2021, determina aos responsáveis pela gestão do RPPS, observar os seguintes princípios:

*I - observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;*

*II - exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;*

*III - zelar por elevados padrões éticos;*



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

*IV - adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência;*

Além disso, o art. 1º, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, determina que, para assegurar o cumprimento dos princípios acima, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais desses regimes (como a Lei 9.717/1997 e a Portaria MPS 519/2011, entre outras).

O PAI e suas possíveis revisões, deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, conforme exige o **Artigo 5 da Resolução CMN 4.963/2021**.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



---

## 2 – OBJETIVOS DA GESTÃO

### 2.1 – META ATUARIAL

Conforme consta na Avaliação Atuarial e na Portaria MF nº 464/2018, as Provisões Matemáticas Previdenciárias precisam ser capitalizadas no mercado financeiro, no intuito de manter o seu poder de compra, no momento que estas Provisões retornarem para os Segurados, no ato da concessão de Benefício. Para a manutenção do poder de compra dos recursos previdenciário é estabelecida uma Taxa Real de Juros a ser alcançada, chamada de **META ATUARIAL**.

Conforme exigência da **Portaria MF nº 464/2018**, a Taxa Real de Juros (Meta Atuarial) deverá ser definida, através de cálculos da Duração do Passivo Previdenciário que seguirão uma metodologia chamada **Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média**, calculada sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial, conforme a **Instrução Normativa SPREV nº 02/2018**.

A Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculará um índice (pontos), que servirá como parâmetro para a definição da Taxa Real de Juros (Meta Atuarial) que será definida em uma escala entre **2,60%** a **5,04%**, conforme o **ANEXO I**, da **Portaria ME nº 6.132 de 25 de maio de 2021**.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO

Pró-Gestão  
GPPS

**PREVIJUNO**  
Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte – CE

### ANEXO I, da Portaria nº 6.132/2021

Pontos (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)
1,0	2,60
1,5	2,90
2,0	3,24
2,5	3,52
3,0	3,74
3,5	3,91
4,0	4,05
4,5	4,15
5,0	4,24
5,5	4,31
6,0	4,38
6,5	4,43
7,0	4,47
7,5	4,51
8,0	4,55
8,5	4,58
9,0	4,61
10,0	4,66
10,5	4,68
11,0	4,71
11,5	4,72
12,0	4,74
12,5	4,76
13,0	4,77
13,5	4,79
14,0	4,80
14,5	4,81
15,0	4,83
15,5	4,84
16,0	4,85
16,5	4,86
17,0	4,87
17,5	4,88
18,0	4,88
18,5	4,89
19,0	4,90
De 19,50 a 20,0	4,91
20,5	4,92
De 21,0 a 21,5	4,93
De 22,0 a 22,5	4,94
De 23,0 a 23,5	4,95
De 24,0 a 24,5	4,96
De 25,0 a 26,0	4,97
De 26,5 a 27,0	4,98
De 27,5 a 29,0	4,99
De 29,5 a 30,5	5,00
De 31,0 a 33,0	5,01
33,5	5,02
De 34,0 ou mais	5,04

\*Fonte: ANEXO I, da Portaria ME nº 6.132 de 25 de maio de 2021, modificado.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO  
**Pró-Gestão**  
RPFS

**PREVIJUNO**  
Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

Conforme o cálculo da Duração do Passivo sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial/2021, data focal 31/12/2020, a Duração do Passivo do PREVIJUNO é de 14,56 anos. Conforme a metodologia de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, os recursos financeiros administrados pelo PREVIJUNO deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno real equivalente a 4,80% a.a.. O índice inflacionário utilizado é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

A escolha do IPCA deve-se ao fato de ser o índice oficial que mede a inflação do país adotada pelo Governo Federal.

**PROJEÇÃO DA TAXA DE JUROS ATUARIAL (META ATUARIAL)**  
**( 4,80% a.a. + IPCA )**

Meta Atuarial	2018	2019	2020	2021 *	2022 *	2023 *	2024 *
IPCA (final do ano)	3,75%	4,31%	4,52%	10,15%	5,00%	3,42%	3,10%
Taxa de Juros Atuarial	6,00%	6,00%	5,87%	5,47%	4,80%	4,80%	4,80%
Meta Atuarial	9,95%	10,54%	10,63%	16,13%	10,02%	8,37%	8,04%

\*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 26 de novembro de 2021.

A projeção do IPCA para o final dos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 26 de novembro de 2021.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO  
**Pró-Gestão**  
RPPS



Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

Portanto, conforme a Portaria MF nº 464/2018, a Instrução Normativa SPREV nº 02/2018 e a Portaria ME nº 6.132/2021, a Taxa Real de Juros (Meta Atuarial), será de 4,80% a.a. acrescido do IPCA.

## 2.2 – PARÂMETROS DE RENTABILIDADE

No ano de 2012, os RPPS apresentaram excelente desempenho de suas carteiras, devido a constante redução da Taxa Selic, que favoreceu os investimentos atrelados a índices pré-fixados (como o subíndice IMA - B, IRF - M...). Em 2013, o desempenho das carteiras foi o inverso. Devido o descontrole da inflação, tivemos forte elevação da Taxa Selic, impactando negativamente o desempenho dos Fundos atrelados a índices pré-fixados, com alguns rentabilizando com desvalorização de **-11%, como foi o caso do subíndice IMA - B.**

A partir de outubro de 2016, voltamos a ter uma forte e constante redução da Taxa Selic, que passou de 14,25%, chegando atualmente ao patamar histórico de 7,75% a.a.. Esse movimento constante de redução da Taxa Selic, favoreceu os investimentos de Longo Prazo durante esse período, como os subíndices IRF - M; IMA - B; IRF - M 1+, IMA - B 5+ entre outros, além de ter auxiliado a impulsionar os indicadores de Renda Variável, que também são favorecidos com a redução da Taxa de Juros.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO  
**Pró-Gestão**  
RPFS



Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

Pela falta de conhecimento geral sobre o funcionamento do mercado financeiro, os Regimes Próprios passaram a ser mais cautelosos na hora de elaborar suas Políticas de Investimento, no tocante ao risco de mercado oferecido pelos investimentos. Por isso, a projeção da Taxa Selic se torna importante para a definição das estratégias de investimentos do exercício de 2022. Atualmente, a Taxa Selic se encontra em 7,75% a.a., com previsão de fechar o ano de 2021 em 9,25% a.a., e o ano de 2022 em 11,25% a.a., conforme previsão do Boletim FOCUS – Relatório de mercado, elaborado pelo Banco Central, do dia 26/11/2021.

A composição da carteira de investimentos buscará rentabilidades utilizando-se como referência (benchmark), indicadores para Fundos de Renda Fixa como **o CDI, os subíndices IMA (IMA – GERAL, IRF – M, IMA – B, IMA – B 5, IDKA e etc..)** e para Fundos de Renda Variável, **indicadores como IBOVESPA, IBrX e IBrX-50, entre outros.**

Conforme o cenário macroeconômico descrito no capítulo 4 desta Política de Investimentos, projetamos o seguinte cenário de rentabilidade para os índices abaixo:





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO  
**Pró-Gestão**  
RPFS



### PROJEÇÃO ESPERADA DE RETORNO/2022

ÍNDICES	PESSIMISTA	OTIMISTA
CDI	8,42%	11,49%
IRF - M 1	8,22%	11,25%
IRF - M	8,01%	13,36%
IRF - M 1 +	7,43%	15,90%
IMA - B 5	8,64%	13,06%
IMA - B	9,20%	16,55%
IMA - B 5 +	9,88%	18,99%
IMA - GERAL	8,72%	14,56%
IDKA 2	8,79%	12,53%
IDKA 3	7,94%	14,69%
IBOVESPA	-3,91%	8,00%
IBr-X	-3,40%	9,36%
BDR - NÍVEL I	10,88%	27,00%

### PROJEÇÃO DA TAXA SELIC

Taxa Selic	2018	2019	2020	2021 *	2022 *	2023 *	2024 *
Final do período	6,50%	4,50%	2,00%	9,25%	11,25%	7,75%	7,00%

\*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 26 de novembro de 2021.

A projeção da Taxa Selic para o final do ano de 2021, 2022, 2023 e 2024 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 26 de novembro de 2021.

A Projeção de elevação da Taxa Selic, a partir de 2022, requer cautela na elaboração da Política de Investimento, com relação aos investimentos de Longo Prazo, mais sensíveis a elevação de Taxa de Juros.

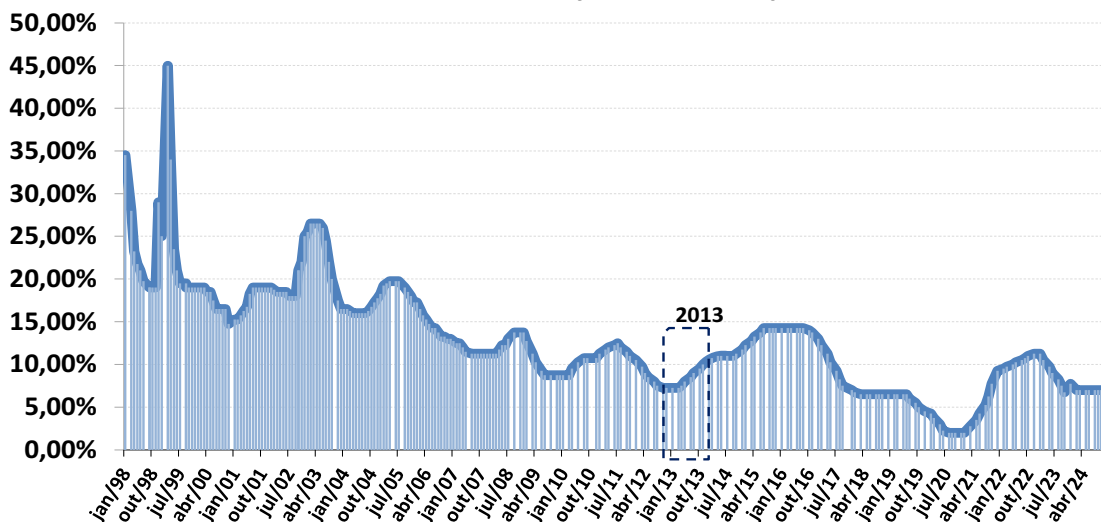


PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO  
**Pró-Gestão**  
RPFS

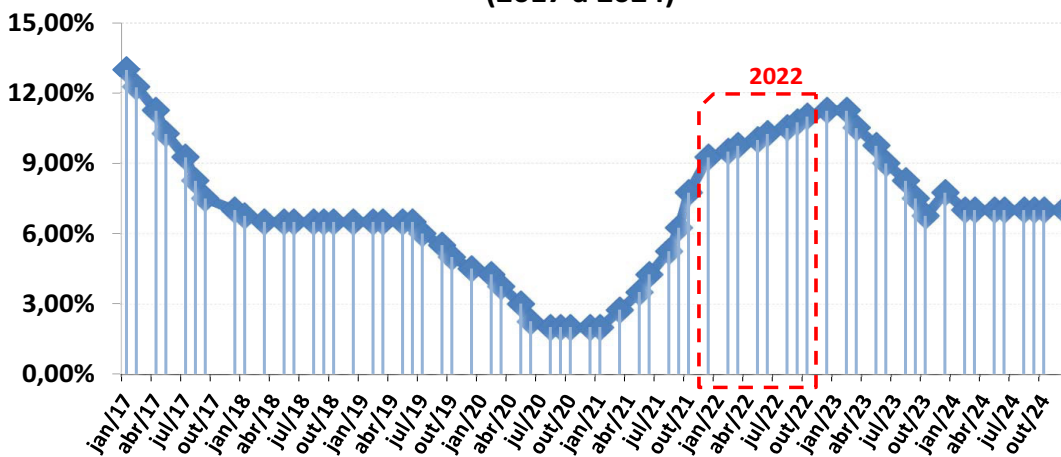


**TAXA SELIC (1998 - 2024)**



\*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 26 de novembro de 2021.

**TAXA SELIC (2017 a 2024)**



\*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 26 de novembro de 2021.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



### 3 – GESTÃO DOS RECURSOS

#### 3.1 – FORMAS DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas no inciso I, §1º, art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021 a atividade de gestão da aplicação dos ativos administrados pelo PREVIJUNO será realizada por gestão própria.

De acordo com o inciso II, §5º, do art. 3 da Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria MPS 440/2013), entende-se por gestão própria, quando o RPPS realiza diretamente à execução da alocação dos recursos, conforme sua Política de Investimentos.

*Art. 3, § 5º, II - Gestão própria: quando o RPPS realiza diretamente a execução da política de investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação.*

#### 3.2 – CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR

A Instrução CVM 554 de 17 de dezembro de 2014, separa os investidores em duas categorias: **Investidor Qualificado e Investidor Profissional**. O Investidor que não se enquadra em uma destas duas categorias é considerado um **Investidor em Geral (ou Investidor comum)**.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**Município de Juazeiro do Norte**  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO  
**Pró-Gestão**  
RPPS



Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

O **artigo 9 – C da Instrução CVM 554/2014** passou o poder decisório de definir a categoria de investidor dos RPPS, ao MPS - Ministério da Previdência Social, sendo atualmente definido pela **SPREV** – Secretaria de Previdência, vinculado ao Ministério da Economia.

*Art. 9º - C, Instrução CVM 554/2014 - Os regimes próprios de previdência social previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou Federal ou por Municípios são considerados investidores profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério da Previdência Social.*

A fim de atender a Instrução CVM 554/2014, o MPS publicou a Portaria MPS 185/2015, dispondo sobre o **Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - "Pró-Gestão RPPS"**.

O **artigo 2º da Portaria MPS 185/2015**, informa que o **Pró - Gestão RPPS** tem por objetivo, incentivar os RPPS's a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

O **Art. 3º da Portaria MPS 185/2015**, informa que a adesão será **facultativa**, devendo ser formalizada por meio de termo assinado pelos representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS. Nesse caso, não aderindo ao programa, o RPPS será declarado um **Investidor em Geral (Investidor Comum)**.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO  
**Pró-Gestão**  
RPPS

**PREVIJUNO**  
Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

Art. 6º - A, da Portaria MPS 519/2011 (incluída pela Portaria MPS 300/2015), considera **INVESTIDOR QUALIFICADO**, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

*I - Cujo ente federativo instituidor de RPPS possua Certificado de Regularidade Previdenciária - **CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor**, pelo cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS, estabelecidas na Lei nº 9.717/1998 e nos atos normativos dela decorrentes;*

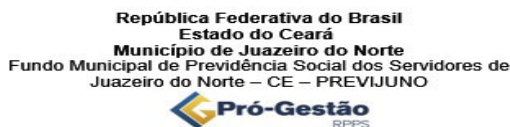
*II - Revogado pela Portaria MPS 577/2017 - Possua recursos aplicados, informados no Demonstrativo das decorrentes Aplicações e Investimentos dos Recursos - **DAIR enviado à SPPS, do bimestre imediatamente anterior à data de realização de exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**;*

*III - comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos, na forma do art. 3º-A;*

*Inciso IV da Portaria MPS 519, revogado pela portaria MPS 577, designa:*

*alínea a - de imediato, a formalização da adesão ao Pró - Gestão RPPS; e*

*alínea b - em até três anos a contar do primeiro ato de credenciamento, a obtenção da certificação institucional.*



Assim, atendendo aos atuais requisitos para classificação da categoria de investidor, o PREVIJUNO é considerado um INVESTIDOR QUALIFICADO, conforme as informações encontradas em 03/12/2021.

#### CATEGORIA DE INVESTIDOR

EXIGÊNCIA	REQUISITOS	SIM/NÃO
Art. 6 – A, I, da Portaria MPS 300/2015, incluso na Portaria MPS 519/2011	CRP VIGENTE ATÉ: 03/12/2021?	SIM
Art. 6 – A, II, da Portaria MPS 300/2015, incluso na Portaria MPS 519/2011	INFORMADO O DAIR DO MÊS ANTERIOR a 03/12/2021? (SIM ou NÃO)	SIM
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO RPPS até 03/12/2021 é maior que R\$ 10.000.000,00?	SIM
Art. 6 – A, III, da Portaria MPS 300/2015, incluso na Portaria MPS 519/2011	O RPPS COMPROVOU O FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO ANTERIOR a 03/12/2021? (SIM ou NÃO)	SIM
Art. 6 – A, IV, Parágrafo §1º, da Portaria MF 01/2017, incluso na Portaria MPS 519/2011	O RPPS ADERIU AO PRÓ-GESTÃO? (SIM ou NÃO)	SIM

**O PREVIJUNO ATENDE OS REQUISITOS,  
SENDO CONSIDERADO UM INVESTIDOR QUALIFICADO**



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



### 3.3 – GOVERNANÇA CORPORATIVA

É o sistema pelo qual as empresas e demais organizações, sejam elas públicas ou privadas, são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo o relacionamento entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

#### 3.3.1 – ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

A estrutura da gestão de investimentos do PREVIJUNO, distribui-se sobre o representante da Unidade Gestora, o Gestor de Investimentos (acumulado pelo representante da Unidade Gestora), o Conselho Curador e o Comitê de Investimentos.

No intuito de auxiliar a gestão dos recursos, o PREVIJUNO, contratará uma consultoria de investimentos, devidamente credenciada pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, auxiliando na elaboração de Relatórios mensais, trimestrais e anual de investimento, analisando o desempenho da carteira de investimentos ao longo do exercício, além de auxiliar na elaboração da Política Anual de investimento do exercício seguinte.

O organograma da estrutura de gestão de investimentos do PREVIJUNO, distribui-se da seguinte forma:



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

## ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS







PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

### 3.3.2 – COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS ENVOLVIDOS

A competência dos órgãos envolvidos na gestão dos recursos do PREVIJUNO são:

- Diretor e Gestor de Investimentos – Com relação aos Investimentos e administração dos recursos do PREVIJUNO, em estrita observância das normas legais e regulatórias, cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador, apresentar relatórios, no mínimo trimestrais, conforme exige a legislação, da gestão dos recursos e praticar demais atos de gestão do PREVIJUNO.
- Comitê de Investimento – Órgão auxiliar no processo decisório, quanto a formulação e execução da política de investimentos.
- Conselho Curador – Com funções de deliberação superior, cujas as deliberações serão promulgadas por meio de resoluções, decide sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida, pelo Diretor Executivo ou Pelo Conselho de Fiscalização e julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Fiscalização e dos atos do Diretor Executivo.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO  
**Pró-Gestão**  
RPPS



Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

- Consultoria/Assessoria de Investimentos – Empresa contratada para desempenhar atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, com a finalidade de produzir recomendações, através de relatórios de acompanhamentos, estudos e pareceres, que auxiliem no processo de tomada de decisão de investimento do PREVIJUNO.

Conforme o Art. 4, VI e VII da Resolução CMN 4.963/2021, se encontram descritos nesta Política de Investimentos, a metodologia e os critérios que serão adotados, para acompanhamento do retorno esperado da carteira, assim como a análise prévia e o acompanhamento dos riscos dos investimentos.


A avaliação e acompanhamento dos riscos e retorno da carteira serão analisados por meio de Relatórios periódicos e Pareceres de Investimento, elaborados por empresa especializada na avaliação de investimentos em valores mobiliários.

Os Relatórios periódicos e os pareceres de investimento serão encaminhados a Diretoria Executiva, o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo para apreciação e possível aprovação, nos casos que se tratar de aplicação em novos Investimentos.

Conforme o Art. 4, VIII, da Resolução CMN 4.963/2021, o plano de contingência do RPPS, em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução, se aplicará no exercício vigente, para regularização do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO  
Pró-Gestão  
RPPS



### 3.4 – ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos em moeda corrente do PREVIJUNO são originários de disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capitais, das aplicações financeiras, dos títulos e valores mobiliários, dos ativos vinculados por lei ao RPPS e demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária e demais ingressos financeiros auferidos pelo PREVIJUNO.

### 3.5 – SEPARAÇÃO DOS RECURSOS ACUMULADOS (Provisão de Caixa)

A partir de 2010, as carteiras dos RPPS passaram a apresentar grande volatilidade, devido à inclusão dos índices ANBIMA. Para amenizar esse efeito sobre as obrigações previdenciárias do PREVIJUNO, no mínimo, os valores anuais, referente as obrigações previdenciárias, que deverão ser utilizadas no exercício da vigência desta Política de Investimento, acrescidos de uma margem de segurança de 10% deverão estar alocados em investimentos cujos índices são considerados conservadores, como o DI ou o IRF – M 1 e/ou caderneta de poupança.

Essa separação, que funciona como uma PROVISÃO DE CAIXA, tem o intuito de amenizar os efeitos da volatilidade do mercado, sobre os recursos utilizados no curto prazo, em casos de interrupção dos repasses das contribuições realizadas pelo Ente.



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



### PROVISÃO DE CAIXA

DESPESA	ESTIMATIVA DE VALORES	(%) Sobre os Recursos do RPPS*
FOLHA ANUAL - PREVIDENCIÁRIA 2022	50.934.811,52	17,93%
FOLHA ANUAL - DESPESA ADM 2022	2.759.150,03	0,97%
<b>TOTAL</b>	<b>53.693.961,55</b>	<b>18,90%</b>
MARGEM DE SEGURANÇA (10%)	5.369.396,16	1,89%
<b>TOTAL acrescido de Margem de Segurança</b>	<b>59.063.357,71</b>	<b>20,79%</b>

*\*POSIÇÃO DA CARTEIRA (R\$) EM 31/10/2021.*

Os responsáveis pela gestão do RPPS, terão prazo máximo de 90 dias, a contar a partir de 01º de janeiro de 2022, para aplicar em um ou mais Fundo(s) de Investimento, o valor mínimo de R\$ 59.063.357,71, conforme estimativa de despesas para a Folha Anual de Benefícios e Despesas Administrativas, para o exercício de 2022.

Ao longo do exercício, os recursos acumulados para PROVISÃO DE CAIXA poderão ser transferidos para investimentos considerados moderados e/ou arrojados, à medida que a necessidade dessa provisão diminuir ao longo do exercício.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO  
**Pró-Gestão**  
RPPS



### 3.6 – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

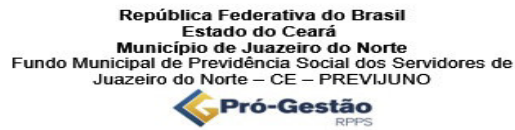
As informações relevantes à gestão financeira do PREVIJUNO, com destaque para o desempenho da carteira de investimentos e o cumprimento da Meta Atuarial, serão disponibilizadas ao Comitê de Investimentos e Conselho Curador, e aos demais interessados.

Deverão ser disponibilizados aos Segurados e aos Pensionistas, as seguintes informações com relação a Gestão de Investimentos, conforme o Art. 3º, inciso VIII da Portaria MPS 519/2011.

*Art. 3º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão observar na gestão dos recursos de seus RPPS as seguintes obrigações, além daquelas previstas na Resolução do CMN que dispõe sobre a aplicação dos recursos dos RPPS:*

*VIII - disponibilizar aos seus segurados e pensionistas:*

- a) a política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;*
- b) as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;*
- c) a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;*
- d) os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;*
- e) as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;*



*f) relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;*

*g) as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos;*

*h) os relatórios de que trata o inciso V deste artigo.*

O Art. 3º, inciso V da Portaria MPS 519/2011, menciona que o RPPS deverá elaborar relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões e submetê-los às instâncias superiores de deliberação e controle.

### 3.7 – GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS

Nos investimentos diretos via Títulos Públicos ou Operações Compromissadas e os investimentos indiretos via fundos de investimentos, do PREVIJUNO levará em conta para sua política de investimentos os seguintes riscos envolvidos nas operações.

- **Risco de mercado:** é o risco de oscilações de preços do ativo conforme o cenário macroeconômico. Este é voltado para a volatilidade dos papéis, sobretudo de Renda Fixa (Títulos Públicos e fundos atrelados à inflação) e Renda Variável (ações, dólar e etc..).



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

- **Risco de crédito:** possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos. Nesses casos, o ideal é selecionar para a carteira, papéis que tenham recomendação de mercado.
- **Risco de liquidez:** É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo. É o risco de o investidor não conseguir dar liquidez ao ativo financeiro ou conseguir liquidez abaixo do preço de mercado.
- **Risco sistêmico:** São os riscos da política econômica do país, ou as consequências dessa política para outros países.
- **Risco de Taxa de Juros:** É o risco da variação das Taxas de Juros praticadas no mercado impactar na rentabilidade dos Investimentos.

### 3.8 – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO (Análise de Rating)

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do PREVIJUNO que exijam classificação do risco de crédito das emissões (ativos financeiros, Títulos e valores mobiliários) e dos emitentes (instituições financeiras) a decisão será fundamentada em classificações mínimas de risco (rating), atribuídas por entidades legalmente autorizadas a realizar tal atividade.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



---

O Art. 7, § 3º, I da Resolução CMN 4.963/2021, determina que as aplicações dos RPPS em fundos de investimentos que necessitem de classificação de risco, sejam no mínimo classificadas como BAIXO RISCO DE CRÉDITO, pelas agências classificadoras de risco, registrada ou reconhecida pela CVM.





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

### CLASSIFICAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE RATING

STANDARD & POORS		MOODY'S		FITCH		ATLANTIC	SR	AUSTIN	TIPO DE RISCO
Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	-	-	-	
A1+	AAA		Aaa		AAA	AAA	AAA	AAA	Quase Nulo
	AA+	P1	Aa1		AA+	AA+	AA+	AA+	Irrisório
	AA		Aa2	F 1 +	AA	AA	AA	AA	
	AA-		Aa3		AA-	AA-	AA-	AA-	
A1	A+		A1	F 1	A+	A+	A+	A+	Muito baixo
	A		A2		A	A	A	A	
A2	A-	P2	A3	F 2	A-	A-	A-	A-	
A3	BBB+	P3	Baa1	F 3	BBB+	BBB+	BBB+	BBB+	Baixo
	BBB		Baa2		BBB	BBB	BBB	BBB	
	BBB-		Baa3		BBB-	BBB-	BBB-	BBB-	
B	BB+		Ba1	B	BB+	BB+	BB+	BB+	Moderado
	BB		Ba2		BB	BB	BB	BB	
	BB-		Ba3		BB-	BB-	BB-	BB-	
	B+	Not Prime	B1		B+	B+	B+	B+	Médio
	B		B2		B	B	B	B	
	B-		B3		B-	B-	B-	B-	
C	CCC		Caa	C	CCC	CCC (+/-)	CCC	CCC	Alto
	CC		Ca		CC	CC (+/-)	CC	CC	Muito Alto
	C		C		C	C (+/-)	C	C	Altíssimo
D	D		D		D	De E	D	Inadimplente	

### 3.9 – RESTRIÇÃO, VEDAÇÃO E LIMITAÇÃO DE INVESTIMENTOS AOS RPPS

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma, conforme a Resolução CMN 4.963/2021.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



- Ressalvadas as regras expressamente previstas na Resolução CMN 4.963/2021, no artigo 2, § 4º aplicam-se aos fundos de investimento os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela Comissão de Valores Mobiliários em regulamentação específica;
- Conforme o **artigo 16 da Resolução CMN 4.963/2021**, as aplicações dos RPPS em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento serão admitidas desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimento de que trata a Resolução;
- Conforme o **artigo 18, Parágrafo Único da Resolução CMN 4.963/2021**, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a **20%** (vinte por cento) das aplicações dos recursos do RPPS, não se aplicando aos fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a” do inciso I do art. 7º ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
- Conforme o **artigo 19 da Resolução CMN 4.963/2021**, o total das aplicações dos recursos do RPPS, em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, observado o disposto no art. 16 da Resolução CMN 4.963/2021.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**Município de Juazeiro do Norte**  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

- Conforme o **artigo 20, da Resolução CMN 4.963/2021**, o total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela CVM em regulamentação específica.
- Conforme o **artigo 21, § 2º, inciso de I a III da Resolução CMN 4.963/2021**, o RPPS somente poderá aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições: o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN; o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS; o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto de prévio credenciamento e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão do RPPS como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.
- Conforme o **artigo 27 da Resolução CMN 4.963/2021**, os RPPS poderão manter em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Resolução, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos no art. 1º da Resolução CMN 4.963/2021.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



- Conforme o **artigo 27, § 1º da Resolução CMN 4.963/2021**, são consideradas situações involuntárias: entrada em vigor de alterações desta Resolução; resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes; valorização ou desvalorização de ativos financeiros do RPPS; reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pela unidade gestora do RPPS; ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa de segurados do regime; aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica e aplicações efetuadas em ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos nesta Resolução.
- Conforme o **artigo 27, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021**, as aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, previstos em seu regulamento, superiores ao previsto no caput, poderão ser mantidas em carteira, durante o respectivo prazo, desde que o regime próprio de previdência social demonstre a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão das aplicações, conforme regulamentação estabelecida pela Secretaria de Previdência.
- Conforme o **artigo 28, I da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido (fundos de investimento que prevejam Alavancagem);



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO  
**Pró-Gestão**  
RPFS



Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

- Conforme o **artigo 28, II da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- Conforme o **artigo 28, III da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- Conforme o **artigo 28, IV da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado praticar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia;
- Conforme o **artigo 28, V da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;
- Conforme o **artigo 28, VI da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;
- Conforme o **artigo 28, VII da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos direta ou indiretamente, na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



- Conforme o **artigo 28, VIII da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes: taxas de administração, taxa performance, ingresso ou saída previstas em regulamento ou encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM.
- Conforme o **artigo 28, IX da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM.
- Conforme o **artigo 28, X, da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado ao RPPS aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12 da Resolução CMN 4.963/2021.
- Conforme o **artigo 28, XI, da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado ao RPPS aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas (COE).
- Em caso de aplicação de recursos em fundos de investimentos ou em carteiras administradas, que prevejam a cobrança de taxa de performance, o pagamento da referida taxa deverá atender cumulativamente às condições previstas no artigo 17, da Resolução CMN 4.963/2021.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO

**Pró-Gestão**  
RPPS

**PREVIJUNO**  
Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

### 3.10 – PRECIFICAÇÃO E CUSTÓDIA

Em consonância com o disposto na Resolução CMN 3.922/10, alterada pela Resolução CMN 4.695/2018, os Títulos Públicos serão custodiados por instituição legalmente habilitada para a prestação do serviço após procedimento formal de contratação.

Conforme o art. 22 da Resolução CMN 4.963/2021, a aquisição e a venda de Títulos Públicos Federais deverão ser respaldadas através de consulta à instituição financeira, à instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou às pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira e deverão observar as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação.

Os títulos públicos integrante da carteira do Fundo serão registrados contabilmente e terão seus valores ajustados pela curva de mercado (marcação a mercado), observados regras e procedimentos definidos pelo MPS - Ministério da Previdência Social.

Caso o RPPS adquira Títulos e Valores Mobiliários, estes poderão ser contabilizados pelo seu valor de aquisição (Marcação na Curva), desde que atenda todos os requisitos da Portaria MPS nº 402/2008, com a redação alterada pela Portaria MPS nº 577/2017, conforme descrito no art. 16, VIII, § 2º.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO  
**Pró-Gestão**  
RPPS



### **3.11 – CONTRATAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS**

A fim de atender os princípios de gestão dos recursos que constam no Art. 1º §1º, V, da Resolução CMN 4.963/2021 de 25 de novembro de 2021, foi definido no PGI - Política e Procedimentos de Gestão e Controle Interno dos Recursos Financeiros do PREVIJUNO, no capítulo 4, item 4.2, as regras, procedimentos e controles internos para as contratações de Prestadores de Serviços e Consultorias de Investimentos dos Recursos do RPPS.

#### **3.11.2 – PRESTADOR DE SERVIÇO (CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS)**

A fim de atender os princípios de gestão dos recursos que constam no Art. 1º §1º, V, da Resolução CMN 4.963/2021 de 25 de novembro de 2021, foi definido no PGI - Política e Procedimentos de Gestão e Controle Interno dos Recursos Financeiros do PREVIJUNO, no capítulo 4, item 4.1, as regras, procedimentos e controles internos para o Credenciamento das Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos, e suas atualizações.





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



## **4 – ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO**

### **4.1 – CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO E ANÁLISES SETORIAIS: PERSPECTIVAS PARA OS INVESTIMENTOS**

#### **4.1.1 – ANÁLISE MACROECONÔMICA INTERNA**

Conforme a ata do COPOM, em relação à atividade econômica brasileira, os indicadores da produção industrial e do comércio apresentaram resultados negativos e abaixo do esperado. O setor de serviços, continua em trajetória de recuperação robusta. O Comitê manteve a expectativa de uma retomada da atividade no 2º semestre/2021, ainda que menos intensa e mais concentrada no setor de serviços. Essa reavaliação reflete o impacto das limitações na oferta de insumos em determinadas cadeias produtivas, que devem perdurar até 2022. Em 2022, o crescimento tende a ser beneficiado por três fatores: 1-A continuação da recuperação do mercado de trabalho e do setor de serviços; 2-o desempenho de setores menos ligados ao ciclo de negócios, como agropecuária e indústria extrativa; e 3-os resquícios do processo de normalização da economia conforme a crise sanitária arrefece.

Com relação a taxa básica de juros brasileira, o COPOM avalia que o atual ritmo de crescimento da economia se torna apropriado a elevação dos juros. A assimetria no balanço de riscos, resultante das incertezas no cenário fiscal, implica elevação do risco altista, e avalia que esse viés de alta é agora maior do que o anteriormente considerado. Como consequência, o Comitê concluiu que o grau apropriado de aperto monetário é significativamente mais contracionista do que o utilizado no cenário anterior. A trajetória da atual elevação da Taxa de Juros se encontra compatível com a convergência da Inflação para a meta em 2022.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

O cenário de referência supõe, segundo as projeções do COPOM, que ao final de 2021 e 2022, as taxas de juros estejam, respectivamente em, 8,75% a.a. ; 9,50% a.a..

#### 4.1.2 – ANÁLISE MACROECONÔMICA EXTERNA

No cenário externo, o ambiente tem se tornado menos favorável, refletindo a persistência do processo inflacionário e a consequente reação dos bancos centrais. O próximo ano deve ser caracterizado por menor crescimento, com a reversão dos impulsos fiscais e avanço nos processos de normalização da política monetária. Para as economias emergentes, essa combinação implica um cenário mais desafiador.

O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que ao final de 2021 e 2022, a taxa de câmbio se mantenha em R\$ 5,50 (sobre US\$ 1,00).

#### 4.1.3 – INFLAÇÃO

O cenário de inflação envolve fatores de risco em todas as direções. Novos prolongamentos das políticas fiscais de resposta à pandemia que pressionem a demanda agregada e piorem a trajetória fiscal podem elevar os prêmios de risco do país. Apesar do desempenho mais positivo das contas públicas, o COPOM avalia que os questionamentos em relação ao arcabouço fiscal elevaram o risco de desancoragem das expectativas de inflação, aumentando a assimetria altista no balanço de riscos.

O cenário de referência, segundo as projeções do COPOM, implica maior probabilidade de trajetórias para inflação acima do projetado de acordo com o cenário básico, elevando os prêmios de risco.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO  
**Pró-Gestão**  
RPFS



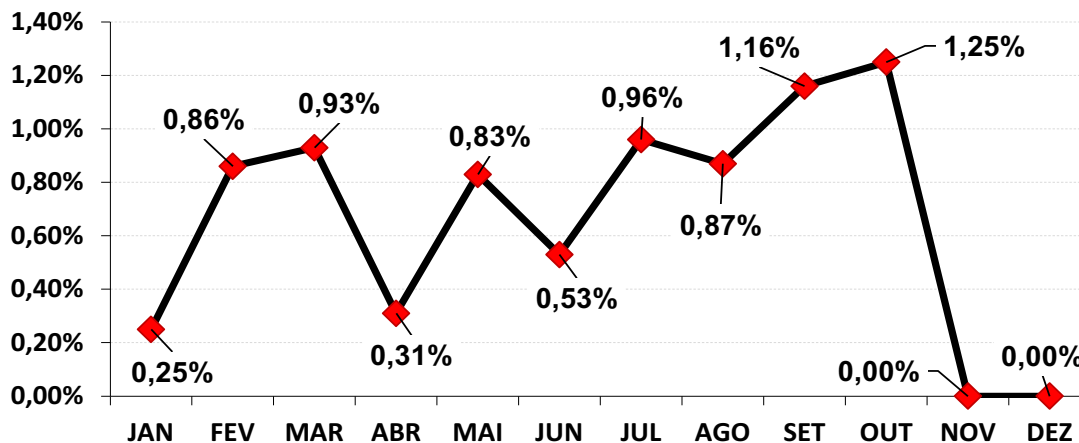
Para a trajetória de preços administrados, que compõe as projeções condicionais para a inflação produzidas pelo Copom, projeta-se variação de 16,98% em 2021; 4,20% em 2022; 3,83% em 2023 e 3,50% em 2024.

As expectativas de inflação apuradas pela pesquisa Focus variam em torno de 10,15% para 2021; 5,00% para 2022; 3,42% para 2023 e 3,10% para 2024.

A projeção do IPCA para o final dos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 26 de novembro de 2021.

### IPCA - MENSAL 2021

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampla

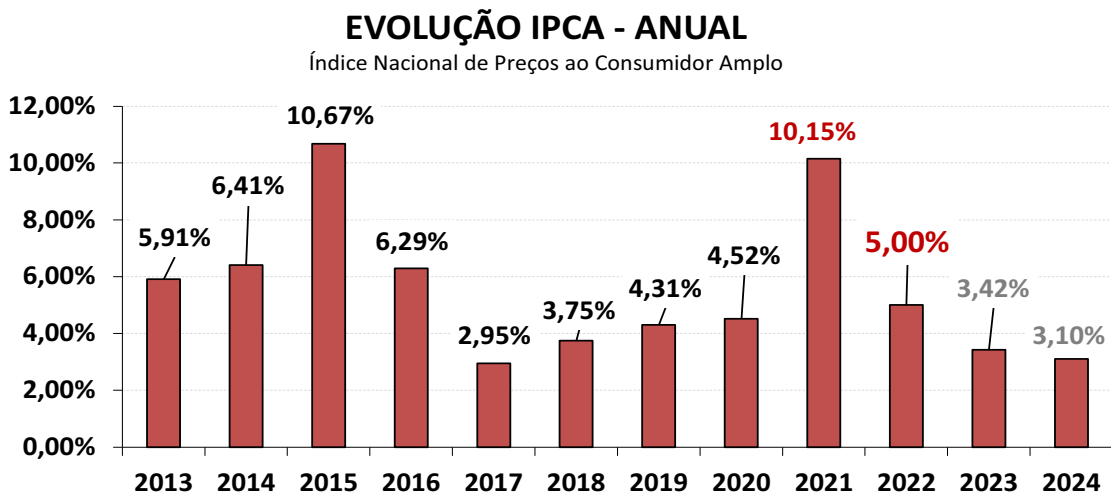
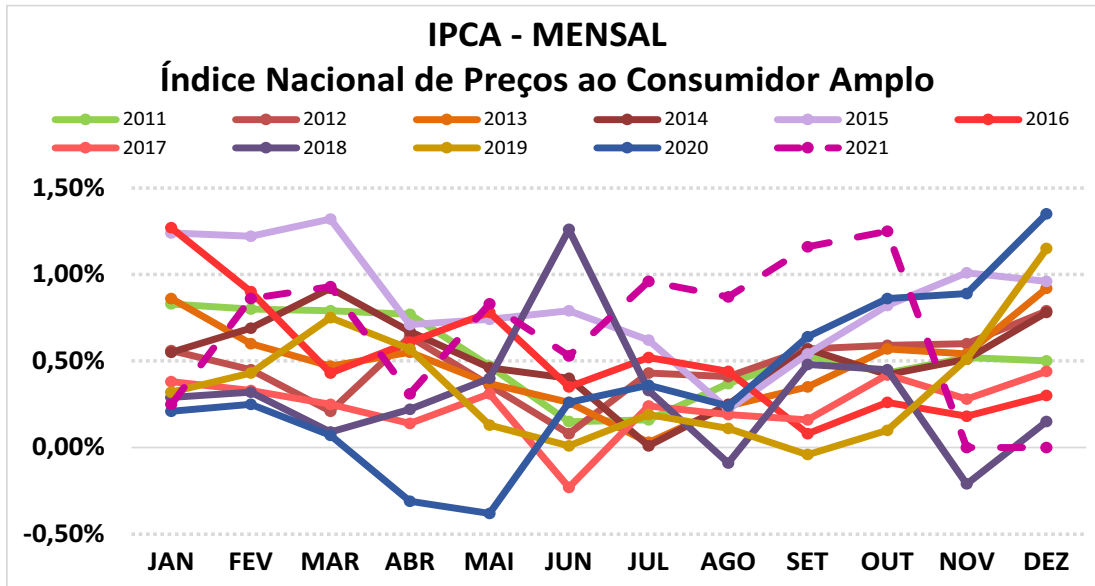


O Boletim Focus, com data em 26 de novembro de 2021, prevê o IPCA de 2021 em 10,15%, ficando bem abaixo do intervalo de tolerância, do centro da meta.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO  
**Pró-Gestão**  
RPFS



O IPCA de 2021 e 2022, tratam-se de projeções extraídos do Boletim FOCUS, elaborado na data de 26 de novembro de 2021.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



#### 4.1.4 – INSTRUMENTO DE ANÁLISE ECONÔMICA

- **Relatório FOCUS** – Relatório semanal elaborado pelo Banco Central do Brasil, que relata as projeções do mercado com base em consulta de cem instituições financeiras aproximadamente, durante a semana anterior.
- **Atas do COPOM** – Atas emitidas às quartas-feiras da semana seguinte à divulgação da Taxa Selic. O Comitê de Política Monetária - COPOM divulga a ata da reunião, onde avalia a Evolução recente da economia, a tendência da inflação, implementação da política monetária, a atividade econômica no País, a expectativa do Mercado de trabalho, Crédito e inadimplência, Ambiente Econômico externo, Comércio exterior, as reservas internacionais, o Mercado monetário e as operações de mercado aberto.
- **Pesquisa Mensal de Emprego** – Pesquisa realizada pelo IBGE, onde produz indicadores sobre o mercado de trabalho nas suas áreas de abrangência, constituindo um indicativo ágil dos efeitos da conjuntura econômica sobre esse mercado, além de atender a outras necessidades importantes para o planejamento socioeconômico do País. Abrange informações referentes à condição de atividade, condição de ocupação, rendimento médio nominal e real, posição na ocupação, posse de carteira de trabalho assinada, entre outras, tendo como unidade de coleta os domicílios.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



- **Contas Nacionais Trimestrais** – Pesquisa realizada pelo IBGE, onde é apresentado o Produto Interno Bruto a preços de mercado, impostos sobre produtos, valor adicionado a preços básicos, consumo pessoal, consumo do governo, formação bruta de capital fixo, variação de estoques, exportações e importações de bens e serviços.
- **IPCA e o INPC** – índices de Inflação divulgados pelo IBGE, necessários para a estimativa da Meta Atuarial.
- **IPCA - 15** – índice de inflação divulgado pelo IBGE, onde é feita a coleta dos atual. Funciona como uma prévia do IPCA mensal.

Abaixo apresentamos a tendência de alguns índices, analisados sobre os instrumentos de análise econômica e de inflação citados acima.

### PROJEÇÃO - INDICADORES ECONÔMICOS

Indicadores Econômicos	2018	2019	2020	2021 *	2022 *	2023 *	2024 *
IPCA	6,29%	4,31%	4,52%	10,15%	5,00%	3,42%	3,10%
IGP-M	7,19%	7,32%	23,14%	18,08%	5,38%	4,00%	4,00%
Taxa de Câmbio (R\$/US\$) (final do período)	3,85	4,10	5,14	5,50	5,50	5,35	5,30
Taxa SELIC (final do período)	6,50%	4,50%	2,00%	9,25%	11,25%	7,75%	7,00%
Dívida Líquida do Setor Público (% PIB)	54,00%	56,20%	64,60%	59,60%	63,00%	65,20%	67,30%
Crescimento do PIB	1,30%	1,17%	-4,36%	4,78%	0,58%	2,00%	2,00%
Conta Corrente (US\$ Bilhões)	(15,00)	(51,08)	(4,60)	(11,44)	(19,00)	(19,75)	(30,00)
Balança Comercial (US\$ Bilhões)	57,10	44,50	55,05	70,00	63,65	56,50	60,00
Investimento estrangeiro direto (US\$ Bilhões)	75,00	76,12	40,00	50,00	56,80	70,00	74,25
Preços Administrados	6,50%	5,16%	2,70%	16,98%	4,20%	3,83%	3,50%

\*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 26 de novembro de 2021.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO  
**Pró-Gestão**  
RPPS



## 4.2 – AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS INTERNOS DO RPPS

### 4.2.1 – SITUAÇÃO ATUAL DO RPPS - EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

Uma ferramenta importante para a definição da Política de Investimentos dos recursos financeiros do RPPS é quanto ao seu **Equilíbrio Financeiro e Atuarial** contida nas Avaliações Atuariais. Municípios que possuem **superávit atuarial** possuem uma “folga” financeira a longo prazo, para pagamento de benefícios. Nesse caso, o RPPS possui recursos financeiros acima da sua necessidade de Benefícios a Conceder para os próximos 35 anos. Sendo assim, RPPS com essas características de Equilíbrio podem se expor mais aos riscos de investimentos que apresentem alta oscilação.

Já RPPS que possuem **Déficit Atuarial elevado**, a aplicação dos seus recursos financeiros em renda variável, fundos atrelados à inflação ou títulos públicos, necessitam um pouquinho mais de estudo, pois podem representar um risco a curto ou médio prazo, se não for definida uma estratégia segura de investimento quanto a “valores” e “prazos de resgate”. RPPS’s com Déficit Atuarial podem, devido sua má situação demográfica ou capacidade financeira baixa, utilizar seus recursos poupados para o pagamento de Benefícios antes dos prazos de vencimento definidos nas aplicações. Com isso, há possibilidade de ser amargar baixas rentabilidades ou até mesmo prejuízo em alguns investimentos devido a esse “descasamento” do fluxo de caixa do RPPS. Para pulverizar esse tipo de risco, um estudo importantíssimo para definir o valor aplicado ou o prazo seguro para não ocorrer esse tipo de descasamento é a utilização do estudo de **ALM – Asset Liability Management**.

42



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO  
**Pró-Gestão**  
RPFS



---

### Equilíbrio Financeiro

Com relação ao Equilíbrio Financeiro, o PREVIJUNO se encontra em situação de alerta no médio prazo. Analisando as RECEITAS e DESPESAS do exercício, descritas na Reavaliação Atuarial/2021, data focal 31/12/2020, o PREVIJUNO não apresenta risco de liquidez no curto prazo, mas um estado de alerta no médio prazo, com relação as obrigações previdenciárias. O total de Receitas estimadas para o exercício, sem considerar ganhos com a carteira de investimento e nem os créditos de parcelamento, é no valor de R\$ 49.267.617,44 enquanto o Total de Despesas Estimadas é de R\$ 49.067.731,91, resultando em um Superávit Financeiro de R\$ 199.885,53.

Esse superávit financeiro representa uma sobra de 00% da receita arrecadada no exercício, minimizando o risco de liquidez no curto prazo, mas preocupante á médio prazo.

### Equilíbrio Atuarial

Com relação ao Déficit Atuarial, os resultados da Reavaliação Atuarial/2021, data focal 31/12/2020, indicam um desequilíbrio Atuarial, no valor de R\$ (-921.879.510,66). Entretanto, analisando a composição demográfica do Instituto Previdenciário, os Ativos Garantidores e as Provisões Matemáticas do Plano, este Déficit Atuarial poderá apresentar problemas no Fluxo de Caixa, por volta do ano de 2033 e insolvência financeira a partir do ano de 2044, conforme a Projeção Atuarial. Nesse caso, o Déficit Atuarial representa BAIXO RISCO DE LIQUIDEZ para o Plano de Benefícios.





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

#### 4.2.2 – CONTEXTO ECONÔMICO E POLÍTICO

O PREVIJUNO é um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de JUAZEIRO DO NORTE - CE, sendo uma Fundação de Direito Público, pertencente à Administração Pública Indireta do Município, dotada de personalidade jurídica individualizada.

A Diretoria Executiva é o órgão de execução das atividades do PREVIJUNO e será composta pelo Dirigente da Unidade Gestora e o Gestor de Investimentos.

O cargo de Diretor Executivo do PREVIJUNO será comissionado, de livre nomeação e exoneração, devendo possuir certificação para a ocupação do cargo.

#### 4.3 – METODOLOGIA E INSTRUMENTOS DE ANÁLISE DE RISCOS

A Renda Variável tem como objetivo a diversificação da carteira de investimentos do Fundo Previdenciário, buscando aplicações financeiras mais rentáveis. Porém, em decorrência de sua característica de investimento de risco, essas aplicações só poderão ser realizadas se o Fundo possuir recursos em moeda corrente que não irá, necessariamente, ter que dispor no curto prazo. Além disso, tais aplicações deverão observar os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na referida norma regulamentar.

A Política Anual de Investimentos para a seleção de fundos de investimento, basear-se-á em instrumentos como:

- **Value at Risk (VaR)** – fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte – CE

- **Stress Testing** – processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes.
- **Índice de Sharpe** – unidade de medida que através de estudos estatísticos, mede a relação do risco com o retorno do fundo.
- **Coefficiente Beta/Correlação** – unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou reduzir o risco do fundo, através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim, o efeito da diversificação do fundo.
- **Desvio-padrão** – Medida estatística que mede a variação de um ativo ao longo de um período determinado. Quanto menor o resultado, menor a oscilação da rentabilidade.
- **ALM** - Outro mecanismo importantíssimo para a definição de valores e prazos de aplicação em Renda Variável é o estudo de **ALM – Asset Liability Management**, que visa analisar o período exato da utilização dos recursos aplicados. Lembramos que pelo risco que rendas variáveis oferece ao investidor é recomendável pelos analistas de mercado um prazo mínimo de 6 anos de aplicação.

#### 4.4 – ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

A busca de títulos de renda fixa e renda variável com adequada relação retorno-risco, com vencimentos que coincidam com os pagamentos futuros dos benefícios, representam um dos grandes desafios da gestão da carteira de investimentos.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



A tarefa mais árdua para um administrador de um **Plano de Benefício Definido (BD)**, como é o caso dos RPPS é a gestão de seus ativos. Sabemos bem que retornos abaixo do esperado, no longo prazo, irão significar aumento de contribuição da parte patronal, já que o benefício está previamente definido.

Para atender a essas necessidades consultores, atuários e profissionais de investimentos desenvolveram uma série de estudos, que culminou no modelo hoje denominado por muitos de "**Asset Liability Management**" (ALM).

Os modelos de ALM buscam um casamento entre os ativos e os passivos futuros, ou seja, o casamento de fluxos de caixa futuro, no intuito de obter investimentos que acompanhem o fluxo projetado para o passivo. Para tanto, os atuários projetam as contribuições e os pagamentos de benefícios esperados para os próximos anos. Como essa tarefa não é simples, o aconselhável é que **NÃO SE ASSUMA ALGUM CRESCIMENTO POPULACIONAL (entrada de novos Servidores Ativos)**, conforme explicitado na introdução deste estudo.

O gerenciamento de ativos e passivos – **ALM** – será uma ferramenta de suma importância, pois irá mensurar com mais segurança, a exposição do patrimônio do instituto aos riscos do mercado financeiro, tornando mais consistentes os objetivos estabelecidos pelos gestores e conselheiros da administração dos Regimes Próprios de Previdência Social.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO DO NORTE**

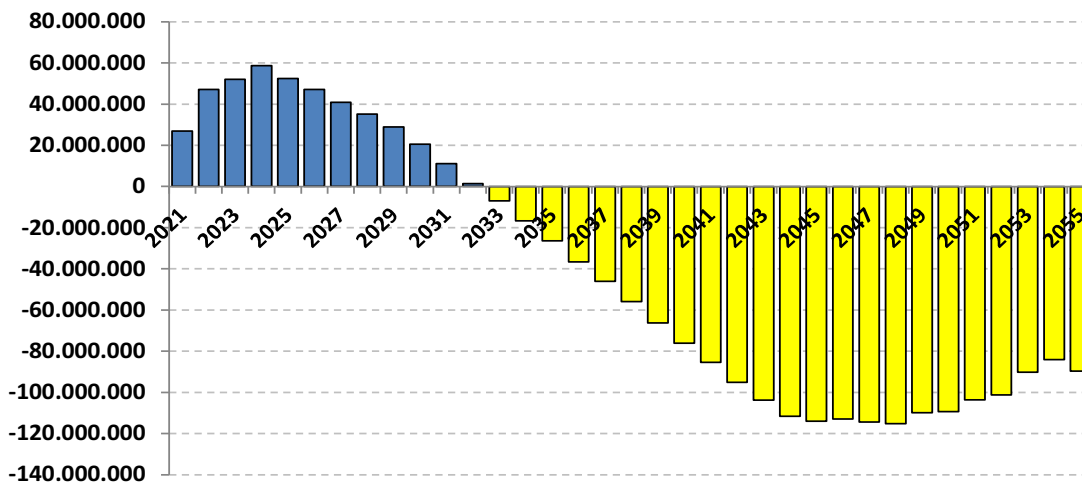
República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO  
**Pró-Gestão**  
RPPS



De acordo com o Estudo de Duration do Fluxo de Caixa do Plano Previdenciário, que se encontra na Reavaliação Atuarial/2021, data focal 31/12/2020, o PREVIJUNO possui um horizonte de 12 anos para começar a utilizar os recursos para pagamento de benefícios, sem considerar a ocorrência de concursos públicos futuros. Esse horizonte servirá de base para investimentos que visam o longo prazo, como Fundos atrelados à inflação, Fundos com juros pré-fixados, Fundos com prazo de carência, Investimentos de Renda Variável e Títulos Públicos Federais.

### **Duração do Passivo com Riscos - VIGENTE**

*Instante em que o RPPS passará a consumir os recursos poupados - ( Geração Atual )*





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO  
**Pró-Gestão**  
RPPS



Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

## 5 – ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 2022

Conforme o art. 2º da Resolução CMN 4.963/2021, os recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS deverão ser alocados em três segmentos de aplicação:

- I - Renda Fixa;**
- II - Renda Variável;**
- III - Investimento no Exterior;**
- IV - Investimentos estruturados;**
- V - Fundos Imobiliários; e**
- VI - Empréstimos Consignados.**

Investimentos em Renda Fixa são investimentos que possuem regras de remuneração definidas no momento da aplicação (rendimento pré determinado), podendo ter taxa de juros pós-fixada ou pré-fixada.

Investimentos em Renda Variável são investimentos que não se pode determinar os seus rendimentos, pois dependem de eventos futuros e comportamento macroeconômicos local e externo. É o tipo de investimento que possibilita alto retorno, porém, o risco é proporcional a esse retorno.

Investimentos Estruturados são aqueles ativos que realizam operações estruturadas no mercado combinando dois ou mais ativos. Por exemplo, as operações no mercado de Derivativos e alguns fundos de investimentos que são considerados como Investimentos Estruturados, como os Fundos de Investimentos Multimercados; Fundos de Investimentos em Participações (FIP) e Fundos de Investimentos "Ações - Mercado de acesso".

Investimento no Exterior são investimentos de Renda Variável, cujo ativo financeiro é negociado no mercado externo.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO  
**Pró-Gestão**  
RPPS



## 5 – ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 2022

### 5.1 – RENDA FIXA

#### 5.1.1 – TÍTULOS PÚBLICOS

Títulos públicos federais de responsabilidade do Tesouro Nacional, apresentam o menor risco do mercado financeiro doméstico e é permitido aos RPPS aplicarem até **100%** dos seus recursos, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

*Art. 7º – No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

*I – até 100% (cem por cento) em:*

*a) Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);*

#### Títulos Públicos Federal

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO (%)	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021
0,00%	0,00%	100,00%	-



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO  
**Pró-Gestão**  
RPPS



### 5.1.2 – FUNDOS REFERENCIADO DE RENDA FIXA, COMPOSTOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS OU OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

São fundos de investimento, cuja carteira é composta **100%** em Títulos Públicos e/ou Operações Compromissadas, de forma direta ou indireta, permitido aos RPPS aplicarem até 100% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

*Art. 7º – No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

*I – até 100% (cem por cento) em:*

*b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos;*

#### F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	55,88%	100,00%	-	-



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO  
**Pró-Gestão**  
RPPS



### 5.1.3 – FUNDOS DE ÍNDICE DE MERCADO (ETF) DE RENDA FIXA, COMPOSTOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS OU OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

São fundos de investimento atrelados á índices de Mercado (ETF), cuja carteira é composta **100%** em Títulos Públicos ou Operações Compromissadas, de forma direta ou indireta, permitido aos RPPS aplicarem até 100% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

*Art. 7º – No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

*I – até 100% (cem por cento) em:*

*c) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, cujos regulamentos determinem que suas carteiras sejam compostas exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos (fundos de índice de renda fixa);*

#### F.I. Índice de Renda Fixa 100% T.P.F. e/ou Operações

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	100,00%	-	-





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

#### 5.1.4 – OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

Operação compromissada é a possibilidade de o investidor realizar operações de empréstimos, dando Títulos como garantia. As operações compromissadas podem ter taxas pré - fixadas ou pós - fixadas, sendo permitida aos RPPS, realizar essas operações, exclusivamente com Títulos Públicos Federais, até **5%** do seu patrimônio líquido, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

*Art. 7º – No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

*II – até 5% (cinco por cento) em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea “a” do inciso I;*

#### Operações Compromissadas

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	5,00%	-	-



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

### 5.1.5 – FUNDOS REFERENCIADO EM INDICADORES DE RENDA FIXA

São fundos de investimento, cuja carteira é referenciada por ativos financeiros de Renda Fixa, permitido aos RPPS aplicarem até **60%**, conforme a Resolução CMN 4.963/2021, cumulativo aos fundos de investimento classificados como **artigo 7, III, b da Resolução CMN**.

**Art. 7º** - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

III – até **60%** (sessenta por cento) no somatórios dos seguintes ativos

*a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);*

*§ 7º Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos de que tratam os incisos do caput elevados da seguinte forma:*

*I - quanto aos ativos de que trata o inciso III do caput, um acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado;*

#### F.I. de Renda Fixa

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	4,42%	70,00%	70%	70%



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**Município de Juazeiro do Norte**  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO  
**Pró-Gestão**  
RPPS



### 5.1.6 – FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO (ETF) DE RENDA FIXA

São fundos de investimento, cuja carteira é composta por ativos financeiros em Índices de Mercado (ETF) de Renda Fixa, permitido aos RPPS, aplicarem até **60%**, conforme a Resolução CMN 4.963/2021, cumulativo aos fundos de investimento classificados como **artigo 7, III, a da Resolução CMN**.

*Art. 7º - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

*III – até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos*

*b) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);*

*§ 7º Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos de que tratam os incisos do caput elevados da seguinte forma:*

*I - quanto aos ativos de que trata o inciso III do caput, um acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado;*

#### F.I. de Índice de Renda Fixa

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2018	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	70,00%	70%	70%



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte – CE

### 5.1.7 – ATIVOS FINANCEIROS DE RENDA FIXA

São Títulos de Renda Fixa, emitidos por Instituições Financeiras Bancárias, autorizadas a funcionar pelo BACEN, permitidos aos RPPS aplicarem até **20%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

**Art. 7º** - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

**IV** - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21

#### Ativos Financeiros de Renda Fixa de I.F.

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	20,00%	-	-



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**Município de Juazeiro do Norte**  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO  
**Pró-Gestão**  
RPPS



Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

### 5.1.8 – FIDC - FUNDOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS

São fundos de investimento de Renda Fixa, chamados no mercado de "recebíveis", provenientes dos créditos que uma empresa tem a receber, como duplicatas, cheques e outros tipos de Título financeiro, permitido aos RPPS aplicarem até 5% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

**Art. 7º** - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

**V** - até 5% (cinco por cento) em:

**a)** cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC);

§ 7º Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos de que tratam os incisos do caput elevados da seguinte forma:

II - quanto aos ativos de que tratam as alíneas 'a', 'b' e 'c' do inciso V do caput, um acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado, iniciando-se no segundo nível;

III - quanto aos ativos de que tratam as alíneas 'a', 'b' e 'c' do inciso V do caput, os limites acrescidos ficarão sujeitos a um limite global de 25% (vinte e cinco por cento) para o segundo nível, 30% (trinta por cento) para o terceiro nível e 35% (trinta e cinco por cento) para o quarto nível de governança comprovado.

#### FIDC - Classe Sênior

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	0,00%	-	25%



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



### 5.1.9 – FUNDOS DE RENDA FIXA DE CRÉDITO PRIVADO

São fundos de investimento que possuem no mínimo, **51%** de Títulos de caráter privado, classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão “crédito privado”, permitido aos RPPS aplicarem até 5% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

**Art. 7º** - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

**V** - até 5% (cinco por cento) em:

**b)** cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo “crédito privado” constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda fixa);

§ 7º Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos de que tratam os incisos do caput elevados da seguinte forma:

II - quanto aos ativos de que tratam as alíneas 'a', 'b' e 'c' do inciso V do caput, um acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado, iniciando-se no segundo nível;

III - quanto aos ativos de que tratam as alíneas 'a', 'b' e 'c' do inciso V do caput, os limites acrescidos ficarão sujeitos a um limite global de 25% (vinte e cinco por cento) para o segundo nível, 30% (trinta por cento) para o terceiro nível e 35% (trinta e cinco por cento) para o quarto nível de governança comprovado.

#### F.I. Renda Fixa de 'Crédito Privado'

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	0,00%	-	25%

57



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO  
**Pró-Gestão**  
RPPS

**PREVIJUNO**  
Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte – CE

### 5.1.10 – FUNDOS DE RENDA FIXA COMPOSTOS 85% DE DEBÊNTURES

São fundos de investimento de Renda Fixa, que deverão informar em seu Regulamento, que a composição da carteira do Fundo será de no mínimo 85% de Debêntures, permitido aos RPPS aplicarem até 5% conforme a Resolução CMN nº 4.695/2018.

**Art. 7º** - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

**V** – até 5% (cinco por cento) em:

*c) cotas de fundo de investimento de que trata art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º dessa mesma Lei, observadas as normas da Comissão de Valores Mobiliários.*

*§ 7º Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos de que tratam os incisos do caput elevados da seguinte forma:*

*II - quanto aos ativos de que tratam as alíneas 'a', 'b' e 'c' do inciso V do caput, um acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado, iniciando-se no segundo nível;*

*III - quanto aos ativos de que tratam as alíneas 'a', 'b' e 'c' do inciso V do caput, os limites acrescidos ficarão sujeitos a um limite global de 25% (vinte e cinco por cento) para o segundo nível, 30% (trinta por cento) para o terceiro nível e 35% (trinta e cinco por cento) para o quarto nível de governança comprovado.*

#### F.I. em 85% de Debêntures

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	0,00%	-	25%

58



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO

**Pró-Gestão**  
RPFS

**PREVIJUNO**  
Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

---

## 5.2 – RENDA VARIÁVEL

Conforme o Art. 8, § 3º da Resolução CMN 4.963/2021, os RPPS que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à SPREV, a cada nível de governança comprovado, obterá um acréscimo de 5% (cinco por cento) no total das aplicações previstas em Renda Variável, cumulativamente, limitar-se-ão a 40% (quarenta por cento) da totalidade das aplicações do PREVIJUNO.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos do PREVIJUNO, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatilidade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVIJUNO possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo PREVIJUNO, será respeitado um prazo de 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, mas podendo ser interrompido, caso a valorização dos fundos de Renda Variável em algum determinado ano, mostre uma excelente oportunidade de ganho antes do prazo determinado.





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO  
**Pró-Gestão**  
RPPS



### 5.2.1 – FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

São fundos de investimento em ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, permitido aos RPPS aplicarem até **30%**, conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

**Art. 8º** No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 30% (trinta por cento) em:

*I - cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda variável);*

*§ 3º Os regimes próprios de previdência social que comprovarem, nos termos do § 7º do art. 7º, a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária terão os limites para aplicação nos ativos de que tratam os incisos I e II do caput elevados em 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado.*

#### F.I. Ações

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	20,73%	40,00%	-	40%



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

## 5.2.2 – FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO (ETF) DE RENDA VARIÁVEL

São fundos de investimento em ações em índice de mercado, cuja carteira é composta por ativos financeiros, que buscam refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por Bolsa de Valores no Brasil, permitido aos RPPS aplicarem até **30%** conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

**Art. 8º** No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 30% (trinta por cento) em:

*II - cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados ou negociados por bolsa de valores no Brasil, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda variável).*

*§ 3º Os regimes próprios de previdência social que comprovarem, nos termos do § 7º do art. 7º, a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária terão os limites para aplicação nos ativos de que tratam os incisos I e II do caput elevados em 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado.*

### F.I. Ações em Índices de Renda Variável

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	40,00%	-	40%



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO  
Pró-Gestão  
RPPS



### 5.3 – INVESTIMENTO ESTRUTURADO

Conforme o art. 2, § 1º da Resolução CMN 4.693/2021, são considerados investimentos estruturados:

- I - fundos de investimento classificados como multimercado;**
- II - fundo de investimento em participações (FIP); e**
- III - fundos de investimentos classificados como "Ações - Mercado de Acesso".**

Conforme o Art. 10 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em Investimentos Estruturados, cumulativamente, subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento) da totalidade das aplicações do PREVIJUNO.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos do PREVIJUNO, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatilidade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVIJUNO possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo PREVIJUNO, será respeitado um prazo de 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, mas podendo ser interrompido, caso a valorização dos fundos de Renda Variável em algum determinado ano, mostre uma excelente oportunidade de ganho antes do prazo determinado.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO  
**Pró-Gestão**  
RPPS



Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

### 5.3.1 – FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADOS

São fundos de investimento, cuja carteira é composta de ativos de renda fixa e ativos de renda variável, sem fator de concentração em algum índice, permitido aos RPPS aplicarem até 10% conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

**Art. 10.** *No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e adicionalmente aos seguintes:*

*I - até 10% (dez por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FIM) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FICFIM);*

#### F.I. e F.I.C FI Multimercados

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	4,86%	10,00%	15%	40%



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte – CE

### 5.3.2 – FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

São fundos de investimento de condomínio fechado e destinam-se à aquisição de ações, debêntures, bônus de subscrição de ações ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas, participando do processo decisório da companhia investida, permitido aos RPPS aplicarem até 5% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

**Art. 10.** *No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e adicionalmente aos seguintes:*

*II - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;*

#### F.I. em Participações

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	0,00%	15%	40%



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



### 5.3.3 – FUNDOS DE INVESTIMENTO AÇÕES - MERCADO DE ACESSO

São fundos de investimento, cuja carteira é composta por ações com direito de participarem do processo decisório da companhia investida, permitido aos RPPS aplicarem até 5% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

**Art. 10.** No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e adicionalmente aos seguintes:

*III - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso", conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.*

#### F.I. Ações - Mercado de Acesso

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	0,00%	15%	40%



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

---

## 5.4 – FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Fundos Imobiliários (FII) são fundos de investimento destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários, o que inclui, além da aquisição de direitos reais sobre bens imóveis, o investimento em títulos relacionados ao mercado imobiliário, como letras de crédito imobiliário (LCI), letras hipotecárias (LH), cotas de outros FII, certificados de potencial adicional de construção, (CEPAC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI), e outros previstos na regulamentação.

Conforme o Art. 11, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, os RPPS que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à SPREV, comprovado o segundo nível de governança, terá o limite elevado para 10% (dez por cento) no total das aplicações previstas em Fundos Imobiliários das aplicações do PREVIJUNO.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos do PREVIJUNO, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatilidade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVIJUNO possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO  
**Pró-Gestão**  
RPFS



Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

### 5.4.1 – FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS

São fundos de investimento, cuja carteira é uma comunhão de recursos captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários e destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários, permitido aos RPPS aplicarem até **5%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

**Art. 11.** *No segmento de fundos imobiliários, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliários (FI) negociadas nos pregões de bolsa de valores.*

*§ 2º Os regimes próprios de previdência social que comprovarem, nos termos do § 7º do art. 7º, o segundo, terceiro e quarto níveis de governança, terão, respectivamente, o limite de que trata o caput elevado para 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento) e 20% (vinte por cento) do total de recursos.*

#### F.I. Imobiliário

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	2,60%	8,00%	-	40%





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

---

## 5.5 – INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

Poderá ser disponibilizada uma parcela de até 10% dos recursos do PREVIJUNO para essas aplicações, conforme permitido pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a qual prevê a possibilidade de Investimentos no Exterior.

Este tipo de investimento é considerado Renda Variável, mas sendo negociado com ativos oferecidos no Exterior ou lastreados em Instituições domiciliadas no Exterior, sendo mais uma opção de aplicação para os RPPS. Em decorrência do alto risco de volatilidade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVIJUNO possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Conforme o artigo 10º, da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações dos recursos dos RPPS subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) previstos em Investimento no Exterior, da totalidade das aplicações do PREVIJUNO.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**Município de Juazeiro do Norte**  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO  
**Pró-Gestão**  
RPPS

**PREVIJUNO**  
Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

### 5.5.1 – F.I. E F.I.C - RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA

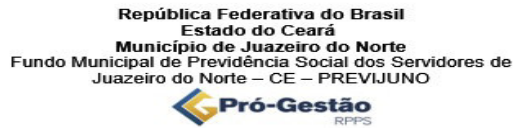
São fundos de investimentos classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa", cuja carteira é composta por até **80%** em **Títulos de Dívida Externa do Brasil**, permitido aos RPPS aplicarem até **10%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

*Art. 9º No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:*

*I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";*

#### FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	10,00%	10%	10%



## 5.5.2 – FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS - ABERTO - INVESTIMENTO NO EXTERIOR

São cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", cuja carteira é composta por, no mínimo, **67%** do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, permitido aos RPPS aplicarem até **10%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

*Art. 9º No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:*

*II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;*

### FIC - Aberto - Investimento no Exterior

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	3,32%	10,00%	10%	10%



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte – CE

### 5.5.3 – FUNDOS DE AÇÕES - BDR NÍVEL I

São fundos de investimento em ações, cuja carteira é uma comunhão de ações de empresas estrangeiras negociadas no Brasil, permitido aos RPPS aplicarem até **10%** conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

*Art. 9º No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:*

*III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.*

#### Fundos de Ações - BDR Nível I

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	8,19%	10,00%	10%	10%



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**Município de Juazeiro do Norte**  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO  
**Pró-Gestão**  
RPPS



---

## 5.6 – EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

O crédito consignado é a modalidade de empréstimo pessoal em que o valor das parcelas é descontado automaticamente, direto no contracheque do Servidor Público ou, sobre os proventos dos Aposentados/Pensionistas.

Conforme o Art. 12, II da Resolução CMN 4.963/2021, no segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos RPPS subordinam-se, até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução CMN 4.963/2021.

Por mais que esta Política de Investimento permita com que o PREVIJUNO disponibilize o limite máximo de seu Patrimônio Líquido (10,00%), conforme a Resolução CMN 4.963/2021, para o segmento de Empréstimos Consignado, o PREVIJUNO deverá, além de atender todo o artigo 12 da Resolução CMN 4.963/2021, aguardar a Secretaria de Previdência publicar as regulamentações procedimentais para verificação da viabilidade econômico-financeira da execução do segmento de empréstimo consignado junto aos seus Segurados.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO  
**Pró-Gestão**  
RPFS



### 5.6.1 – EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

II - até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.

*Art. 12. No segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se, alternativamente, aos seguintes limites, apurados na forma do caput do art. 6º:*

*II - até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.*

#### Empréstimo Consignado

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	10,00%	-	-



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



## 5.7 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

ORDEM TABELA	TIPO DE ATIVO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021			ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2022			
		ARTIGO	LIMITE	LIMITE GLOBAL	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	
1	Títulos Públicos Federal	7, I, a	100%	-	0,00%	0,00%	100,00%	
2	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas	7, I, b	100%	-	0,00%	55,88%	100,00%	
3	F.I. Índice de Renda Fixa 100% T.P.F. e/ou Operações	7, I, c	100%	-	0,00%	0,00%	100,00%	
4	Operações Compromissadas	7, II	5%	-	0,00%	0,00%	5,00%	
5	F.I. de Renda Fixa	7, III, a	70%	70%	0,00%	4,42%	70,00%	
6	F.I. de Índice de Renda Fixa	7, III, b	70%		0,00%	0,00%	70,00%	
7	Ativos Financeiros de Renda Fixa de I.F.	7, IV	20%	-	0,00%	0,00%	20,00%	
8	FIDC - Classe Sênior	7, V, a	10%	25%	0,00%	0,00%	0,00%	
9	F.I. Renda Fixa de 'Crédito Privado'	7, V, b	10%		0,00%	0,00%	0,00%	
10	F.I. em 85% de Debêntures	7, V, c	10%		0,00%	0,00%	0,00%	
11	<b>SUB-TOTAL RENDA FIXA</b>				0,00%	60,30%	-	
12	F.I. Ações	8, I	40%	-	0,00%	20,73%	40,00%	
13	F.I. Ações em Índices de Renda Variável	8, II	40%		0,00%	0,00%	40,00%	
14	<b>SUB-TOTAL RENDA VARIÁVEL</b>				8, §1º	0,00%	20,73%	40,00%
15	F.I. e F.I.C FI Multimercados	10, I	10%	15%	40%	0,00%	4,86%	10,00%
16	F.I. em Participações	10, II	5%			0,00%	0,00%	0,00%
17	F.I. Ações - Mercado de Acesso	10, III	5%			0,00%	0,00%	0,00%
18	<b>SUB-TOTAL INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS</b>				0,00%	4,86%	15,00%	
19	F.I. Imobiliário	11	10%	-	0,00%	2,60%	8,00%	
20	<b>SUB-TOTAL FUNDOS IMOBILIÁRIOS</b>				0,00%	2,60%	10,00%	
21	FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa	9º, I	10%	10%	0,00%	0,00%	10,00%	
22	FIC - Aberto - Investimento no Exterior	9º, II	10%		0,00%	3,32%	10,00%	
23	Fundos de Ações - BDR Nível I	9º, III	10%		0,00%	8,19%	10,00%	
24	<b>SUB-TOTAL INVESTIMENTO NO EXTERIOR</b>				0,00%	11,51%	10,00%	
25	Empréstimo Consignado	12	10%	-	0,00%	0,00%	10,00%	
26	<b>SUB-TOTAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO</b>				0,00%	0,00%	10,00%	
27	<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (11 + 14 + 18 + 20 + 24 + 26)</b>					100,00%		



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO  
**Pró-Gestão**  
RPPS

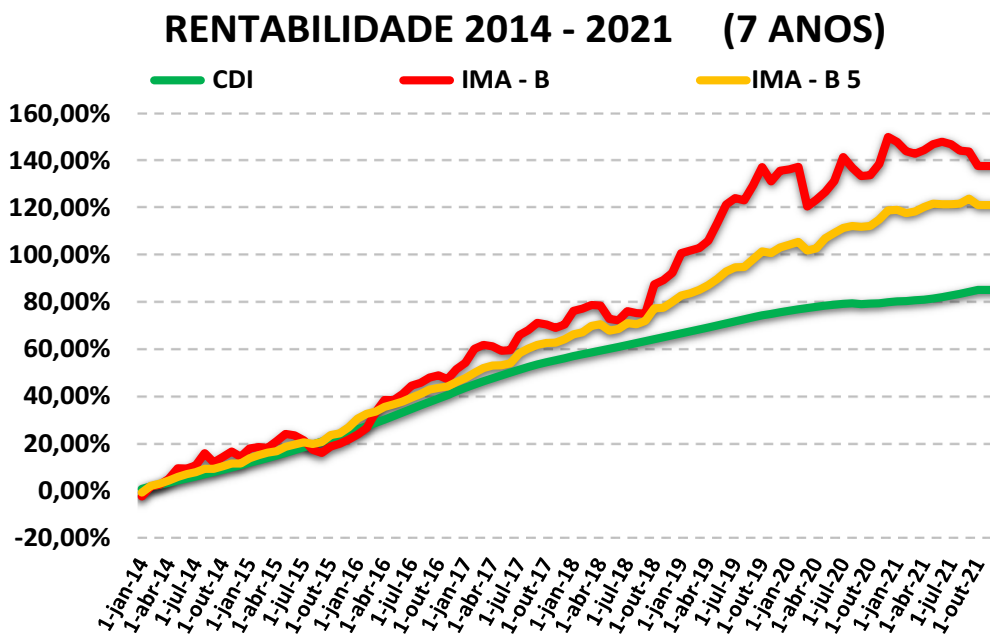


### 5.8 – LIMITE DE ALOCAÇÃO POR BENCHMARK

Apesar de ser recomendável a diversificação da carteira em momentos de incertezas e recuperação econômica, o PREVIJUNO precisa perseguir a Meta Atuarial, sob penalidade de elevar o Déficit Atuarial.

Para conciliar os riscos de oscilação, com a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial é aconselhável que durante o exercício de 2022, o PREVIJUNO mantenha uma carteira bem diversificada, distribuindo seus recursos em investimentos de Renda Fixa e de Renda Variável. Com relação as aplicações em subíndices ANBIMA, a carteira terá uma concentração especial, em índices moderados, como IMA - B 5, IDKA 2 ou IMA - GERAL, por serem mais estáveis.

Analisando o gráfico abaixo, praticamente o **IMA – B 5** rentabilizou a mesma coisa que o subíndice **IMA – B**, mas sem oferecer oscilações como em 2013.







PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

No intuito de amenizar as possíveis oscilações da carteira do PREVIJUNO, a alocação dos recursos financeiros deverá seguir o limite proposto para cada benchmark.

### RESUMO DA ALOCAÇÃO DA CARTEIRA POR BENCHMARK \*

ÍNDICE BENCHMARK	POSIÇÃO DA CARTEIRA (R\$) EM 31/10/2021	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
<b>RENDA FIXA</b>			
DI	4,42%	0,00%	80,00%
IRF - M 1	2,23%	0,00%	50,00%
IRF - M	1,05%	0,00%	40,00%
IRF - M 1 +	0,00%	0,00%	5,00%
IMA - B 5	12,31%	0,00%	60,00%
IMA - B	18,54%	0,00%	30,00%
IMA - B 5 +	3,00%	0,00%	13,00%
IMA - GERAL, IMA – GERAL ex – C	2,85%	0,00%	12,85%
IDKA 2, IDKA 3	8,27%	0,00%	50,00%
IPCA	2,88%	0,00%	12,88%
IPCA + TAXA DE JUROS	6,90%	0,00%	30,00%
<b>RENDA VARIÁVEL</b>			
MULTIMERCADO	4,86%	0,00%	10,00%
ÍNDICES DE RENDA VARIÁVEL	25,95%	0,00%	40,00%
<b>INVESTIMENTO NO EXTERIOR</b>			
ÍNDICES DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR	6,75%	0,00%	10,00%



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO  
**Pró-Gestão**  
RPFS



## 6 – CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

A definição do perfil de investidor, através da metodologia de escala de 1 a 10, tem como objetivo auxiliar os gestores a elaborarem uma carteira de investimento, que busque atender seus objetivos (Meta Atuarial), sua aversão a risco e seu horizonte de aplicação.

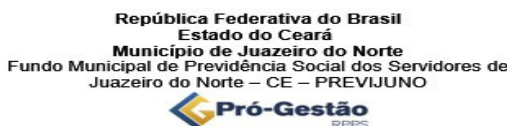
A **Classificação de Perfil de Investidor**, segue a seguinte escala de classificação:

### CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

1	EXTREMAMENTE CONSERVADOR
2	CONSERVADOR
3	CONSERVADOR com tendência a ser MODERADA
4	MODERADO com tendência a ser CONSERVADORA
5	MODERADO
6	MODERADO com tendência a ser ARROJADA
7	ARROJADO com tendência a ser CONSERVADORA
8	ARROJADO com tendência a ser MODERADA
9	ARROJADO
10	EXTREMAMENTE ARROJADO

Alguns investidores tendem a manter a carteira de investimento em índices conservadores, como **zona de conforto**, porém, não existe outra forma de cumprir a Meta Atuarial, se não elevarmos o **RISCO DE MERCADO** da carteira. Portanto, a metodologia descrita acima, busca elaborar uma carteira que apresente a melhor relação de **risco x retorno** ou, **Oscilação de Mercado x Meta Atuarial**.

A definição do perfil de investidor do PREVIJUNO, leva em consideração a perspectiva macroeconômica e dos investimentos e a aversão a risco do investidor.



Dentro da metodologia de Classificação de Perfil de Investidor, o PREVIJUNO adotará uma carteira com PERFIL 6 - MODERADO COM TENDÊNCIA ARROJADA.

## Descrição do Perfil de Investidor

### Objetivo do perfil

Perfil que tem o objetivo de buscar ganhos acima da inflação. A carteira possui uma grande concentração de ativos moderados, mas busca investir um pouco em ativos arrojados. Para investidores que possuem obrigações de longo prazo (como Planos de Previdência) é o perfil mais indicado.

### Comportamento da carteira

A carteira com perfil MODERADO COM TENDÊNCIA ARROJADA, busca investimentos que rentabilizam acima da inflação, mas que podem apresentar rentabilidades negativas no curto prazo. Para investidores que possuem obrigações de longo prazo é o perfil mais indicado, pois os investimentos podem oferecer ganhos mais vultuosos no médio e longo prazo. Esse tipo de perfil é o mais equilibrado, entre cumprir a Meta Atuarial e se proteger um pouco das oscilações de mercado.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

## 7 – ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA DO RPPS E DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO

### 7.1 – ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA

No ano de 2021, o PREVIJUNO adotou o PERFIL 7 – ARROJADO COM TENDÊNCIA CONSERVADORA, conseguindo até 31/10/2021, uma rentabilidade de -0,12%, contra uma Meta Atuarial de 13,11%, ainda buscando o objetivo de cumprir a Meta Atuarial.

Como os indicadores econômicos, projetam uma inflação maior para o ano seguinte (2022 – 5,00% ; 2021 – 10,15%) e uma Taxa Selic com iminência de elevação, o PREVIJUNO adotará um tipo de perfil de investidor, na maior parte do exercício financeiro, podendo oscilar em períodos curtos, para um perfil 1 ponto abaixo e 1 ponto acima do perfil escolhido.

#### PERFIL DE INVESTIDOR

<i>LIMITE INFERIOR DO PERFIL</i>	<i>LIMITE ALVO DO PERFIL</i>	<i>LIMITE SUPERIOR DO PERFIL</i>
5 - MODERADO	<b>6 - MODERADO com tendência a ser ARROJADA</b>	7 - ARROJADO com tendência a ser CONSERVADORA

Apesar de termos uma Meta Atuarial menor a ser cumprida, a possibilidade de elevação da Taxa de Juros poderá trazer oscilações sobre os investimentos pré-fixados.

Mesmo que o perfil adotado exponha menos a carteira de investimentos a riscos de mercado, se a inflação se mantiver controlada e no patamar projetado, o PREVIJUNO conseguirá cumprir a Meta Atuarial sem maiores dificuldades.

**Portanto, o perfil de investidor adotado pela Política de Investimentos é aderente as suas metas.**



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

## 7.2 – ADERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PLANO

O primeiro objetivo financeiro de um Plano de Previdência é pagar benefícios aos seus Segurados (ou participantes). Por esse motivo, não podemos bloquear o resgate dos recursos, devido um planejamento financeiro mal feito. Para verificarmos se os investimentos ofertados mercado financeiro, não irão comprometer as obrigações previdenciárias a longo prazo, recomendamos no mínimo, a elaboração e análise da **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios** ou do **Fluxo Atuarial do RPPS**, contida nas Reavaliações Atuariais, para verificação da compatibilidade de caixa.

De acordo com o Estudo de Duration do Fluxo de Caixa do Plano Previdenciário, que se encontra na Reavaliação Atuarial/, data focal 31/12/2020, o PREVIJUNO possui um horizonte de 12 anos para começar a utilizar os recursos para pagamento de benefícios, sem considerar a ocorrência de concursos públicos futuros. Esse horizonte servirá de base para investimentos que visam o longo prazo, como Fundos atrelados à inflação, Fundos com juros pré-fixados, Fundos com prazo de carência, Investimentos de Renda Variável e Títulos Públicos Federais.

Segundo o RELATÓRIO MENSAL DE INVESTIMENTO - 10/2021, a distribuição atual da carteira de investimentos, por horizonte temporal é da seguinte forma:

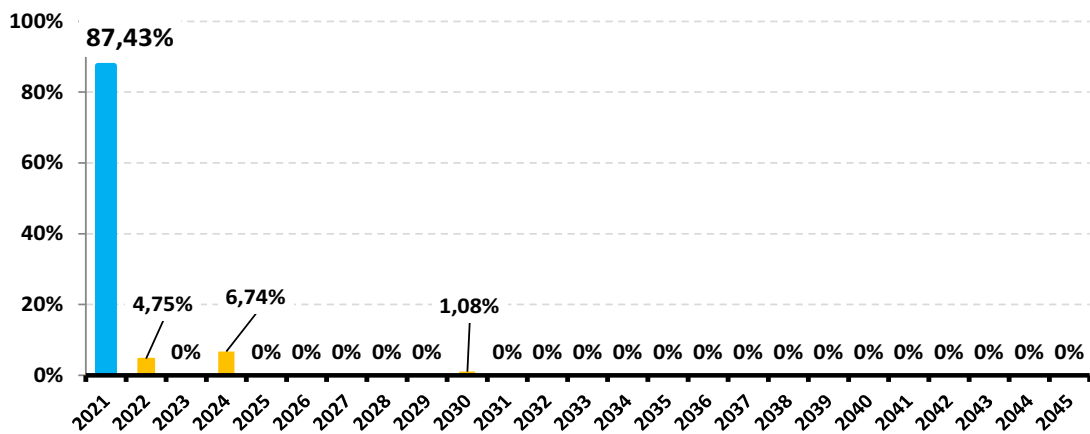


PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO  
**Pró-Gestão**  
RPPS



**DISTRIBUIÇÃO DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS  
(LIQUIDEZ x IMOBILIZADO)**



<b>ORDEM</b>	<b>PRAZO (até x anos)</b>	<b>% DISTRIBUIÇÃO POR PRAZO</b>
1	0	87,43%
2	1	4,75%
3	3	6,74%
4	9	1,08%
		<b>100,00%</b>

Portanto, o horizonte temporal da carteira de investimento é aderente as obrigações previdenciárias do plano.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO  
**Pró-Gestão**  
RPPS



---

## 8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Investimentos deverá ser revista anualmente, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Curador, Conselho de Fiscalização e o Comitê de Investimento, sendo que o prazo de vigência compreenderá o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas ao Comitê de Investimentos e ao Conselho Curador do PREVIJUNO, para avaliação e possível aprovação.

As aplicações realizadas pelo PREVIJUNO passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizados alguns instrumentos de análise de risco, além do histórico de quotas e rentabilidade de fundos de investimento, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras. Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimento, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada. Estes investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho e da análise da composição da carteira dos fundos. As avaliações serão feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisão, de forma a otimizar o retorno da carteira, cumprir a meta atuarial e minimizar riscos.

O responsável pela gestão dos recursos do PREVIJUNO deverá ser pessoa física, vinculada ao Ente Federativo e a unidade gestora do Regime Próprio como servidor de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração. Deverá ainda ter sido aprovado em exame de certificação profissional, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**Município de Juazeiro do Norte**  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO  
**Pró-Gestão**  
RPFS



A presente Política está sujeita a modificação, conforme o artigo 4º §1º da Resolução CMN 4.963/2021, em virtude de alterações na legislação que rege a aplicação de recursos dos regimes de previdência bem como em decorrência de mudanças significativas no cenário econômico. Em ambos os casos, a adequação da presente política será discutida em reunião do Conselho Curador.

Destacamos que no artigo 1º § 3º da Portaria MPS 519/2011, a Política Anual de Investimentos e suas revisões, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

**JUAZEIRO DO NORTE - CE, 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**JESUS ROGERIO DE HOLANDA**

**Diretor e Gestor de Investimentos do PREVIJUNO**

**Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social - APIMEC - CGRPPS**

**CPF: 051.741.123-72**







PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



---

## 8.1 – MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

---

**JESUS ROGERIO DE HOLANDA**

Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social - APIMEC - CGRPPS

CPF: 051.741.123-72

---

**EVANIE CORREA DE CALDAS**

Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social - APIMEC - CGRPPS

CPF: 037.839.933-00

---

**MARCOS AURELIO GONCALVES SILVA**

CPF: 244.942.753-87



**PREFEITURA DE  
JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



---

## 8.2 – MEMBROS DO CONSELHO CURADOR

---

**FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA**  
CPF: 555.878.793-72

---

**JOSÉ ERIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS**  
CPF: 312.707.863-34

---

**VANDIR MENEZES LIMA**  
CPF: 462.295.903-87

---

**MARCELO ALVES OLIVIERA**  
CPF: 629.830.833-49

---

**JOSIÉLIO PEREIRA DE OLIVERA**  
CPF: 326.842.903-34

---

**WALLYSSON RODRIGUES GONÇALVES**  
CPF: 011.311.943-73

---

**JANACLEA RODRIGUES GOMES**  
CPF: 014.339.313-89

## 9 – ANEXO

## 9.1 – RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

TIPO DE ATIVO	RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018			POSIÇÃO DA CARTEIRA (R\$) EM 31/10/2021	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2022		
	ARTIGO	LIMITE	LIMITE GLOBAL			LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Títulos Tesouro Nacional - SELIC	7, I, a	100%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
FI Refer. 100% Títulos Tesouro Nacional - SELIC	7, I, b	100%	-	158.741.256,18	55,87%	0,00%	55,88%	76,00%
FI índice Mercado 100% Títulos Tesouro Nacional - SELIC	7, I, c	100%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	76,00%
Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos	7, II	5%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Referenciados em Indicadores de Renda Fixa	7, III, a	70%	70%	-	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%
FI de Índices em Indicadores de Renda Fixa	7, III, b	70%		-	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%
FI de Renda Fixa	7, IV, a	50%	50%	12.570.351,49	4,42%	0,00%	4,42%	40,00%
FI de índices de Renda Fixa	7, IV, b	50%		-	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%
LIG - Letras Imobiliárias Garantidas	7, V, b	20%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CDB - Certificado de Depósito Bancário	7, VI, a	15%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	13,00%
Depósito Poupança	7, VI, b	15%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	2,00%
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	7, VII, a	10%	25%	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI de Renda Fixa Crédito Privado	7, VII, b	15%		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI em Debêntures	7, VII, c	10%		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>1 - SUB-TOTAL RENDA FIXA</b>				<b>171.311.607,67</b>	<b>60,30%</b>	<b>0,00%</b>	<b>60,30%</b>	<b>-</b>
FI em índices de RV - (mín. 50 ações)	8, I, a	40%	40%	-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
FI em índices de Mercado de RV - (mín. 50 ações)	8, I, b	40%		-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
FI em Ações	8, II, a	30%		58.901.797,03	20,73%	0,00%	20,73%	30,00%
FI em índices de Mercado de RV	8, II, b	30%		-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
FI Multimercado - aberto	8, III	10%		13.807.223,74	4,86%	0,00%	4,86%	10,00%
FI em Participações - fechado	8, IV, a	5%		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FIC Ações - Mercado de Acesso	8, IV, c	5%		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Imobiliário	8, IV, b	10%		7.391.238,32	2,60%	0,00%	2,60%	8,00%
<b>2 - SUB-TOTAL RENDA VARIÁVEL</b>		<b>8, § 1º</b>		<b>80.100.259,09</b>	<b>28,19%</b>	<b>0,00%</b>	<b>28,19%</b>	<b>40,00%</b>
FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa	9º A, I	10%	10%	-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
FIC - Aberto - Investimento no Exterior	9º A, II	10%		9.431.370,51	3,32%	0,00%	3,32%	10,00%
Fundos de Ações - BDR Nível I	9º A, III	10%		23.270.980,68	8,19%	0,00%	8,19%	10,00%
<b>3 - SUB-TOTAL INVESTIMENTO NO EXTERIOR</b>		<b>9º-A</b>		<b>32.702.351,19</b>	<b>11,51%</b>	<b>0,00%</b>	<b>11,51%</b>	<b>10,00%</b>
<b>4 - TOTAL DO PATRIMÔNIO (1+2+3)</b>				<b>284.114.217,95</b>	<b>100,00%</b>		<b>100,00%</b>	



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

## 9.2 – TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO SIMPLIFICADO

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010			
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
<b>I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS</b>			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
<b>II- INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA:</b>		Adminstrador:	Gestor:
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Data do registro na BACEN		Categoria (s)	
<b>Principais contatos com o RPPS</b>	<b>Cargo</b>	<b>E-mail</b>	<b>Telefone</b>
<b>Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN Nº</b>			
SIM		NÃO	
<b>Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):</b>			
<b>Identificação do documento analisado</b>	<b>Data de validade das certidões</b>	<b>Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição</b>	
1. <i>Certidão da Fazenda Municipal</i>			
2. <i>Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital</i>			
3. <i>Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União</i>			
4. <i>Certidão quanto a Contribuições para o FGTS</i>			
<b>III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:</b>			
<b>IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:</b>			
Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I, "b"	
Art. 7º, I, "c"		Art. 8º, II, "a"	
Art. 7º, III, "a"		Art. 8º, II, "b"	
Art. 7º, III, "b"		Art. 8º, III	
Art. 7º, IV, "a"		Art. 8º, IV, "a"	



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**Município de Juazeiro do Norte**  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Art. 7º, IV, “b”		Art. 8º, IV, “b”	
Art. 7º, VII, “a”		Art. 8º, IV, “c”	
Art. 7º, VII, “b”		Art. 9º-A, I	
Art. 7º, VII, “c”		Art. 9º-A, II	
Art. 8º, I, “a”		Art. 9º-A, III	
<b>V – Fundo (s) de Investimento de Investimento administrado(s)/ gerido(s) pela instituição para futura decisão de Investimentos:</b>		<b>CNPJ</b>	<b>Data da Análise</b>
<b>Data:</b>			
<b>Responsáveis pelo Credenciamento:</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>	<b>Assinatura</b>



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

### 9.3 – TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO COMPLETO

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
<b>I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS</b>			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? ( ) SIM ( ) NÃO			
(Esses critérios, caso existentes, podem ser mais seletivos que os previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010, mas devem se relacionar a questões objetivas relativas às características de atuação da instituição, tais como, posição em ranking de volume de recursos sob a administração, patrimônio da instituição, tempo e experiência de atuação, diversificação da base de investidores, evitando-se a exigência de documentação que extrapole a comprovação desses critérios).			
1. Tipo de ato normativo/edital:		Data	
2. Critérios:			
a.			
b. -			
c. -			
<b>II- INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA:</b>			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
<b>Principais contatos com o RPPS</b>		<b>Cargo</b>	<b>E-mail</b>
<b>Atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?</b>			
<b>Atende ao previsto no art. 14-A da Resolução CMN nº 3.922/2010?</b>			
<b>Em caso de FIP, atende ao previsto no § 5º do art. 8º da Resolução CMN nº 3.922/2010?</b>			
<b>Em caso de FIDC, atende ao previsto no inc. III do § 4º do art. 8º da Res. CMN nº 3.922/2010?</b>			
<b>II.1 Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):</b>			
<b>Identificação do documento analisado</b>	<b>Data do documento</b>	<b>Data de validade das certidões*</b>	<b>Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição</b>
1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social			
2. Certidão da Fazenda Municipal*			
3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital*			
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União*			
5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS*			
6. Relatórios de Gestão de Qualidade			

89



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



7. Relatórios de Rating						
8. Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1 e seus Anexos						
<b>II.2 - Classificação do Rating de Gestão ou outra forma de avaliação, pelo dirigente do RPPS, da boa qualidade de gestão e de ambiente de controle da instituição( art. 15, III, da Resolução CMN nº 3.922/2010):</b>						
Tipo de Nota		Agência		Classificação obtida		Data
Principais riscos associados à Instituição:						
Outra forma de avaliação da boa qualidade de gestão:						
<b>II.3 - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):</b>						
Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: <a href="http://sistemas.cvm.gov.br/">http://sistemas.cvm.gov.br/</a> ) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <a href="http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm">http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm</a> ) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:						
Processo/Decisão		Assunto/objeto		Data	Fonte da informação	
Resultado da análise destas informações:						
<b>II.4 - Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua administração/ gestão (art. 3º, §2º, I, “b”, Portaria MPS nº 519/2011):</b>						
Mês/Ano	Patrimônio da Instituição (R\$)	Patrimônio total sob admin / gestão (R\$)	Patrimônio total dos RPPS sob admin / gestão (R\$)	Nº de fundos sob admin / gestão	Nº de cotistas dos fundos sob admin / gestão	Nº de cotistas RPPS dos fundos sob admin / gestão
12/2018						
12/2017						
12/2016						
12/2015						
12/2014						
<b>II.5 - Política de Distribuição - Integrantes do sistema de distribuição que atuam na abrangência do RPPS (art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)</b>						
Nome/Razão Social:						
CPF/CNPJ:						
Informações sobre a Política de Distribuição:						



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



II.6 - Dados gerais de Fundos sob sua administração/gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Portaria MPS nº 519/2011):							
Fundos de Investimento sob administração/gestão por classificação Resolução CMN	Nº de fundos	Patrimônio total dos fundos (R\$)	Nº total de cotistas	Nº de cotistas RPPS	Total investido por RPPS	Desde quando gere fundos dessas classes	Observações sobre (performance/histórico) da instituição com relação a esses tipos de fundos (texto)
Art. 7º, I, "b"							
Art. 7º, I, "c"							
Art. 7º, III, "a"							
Art. 7º, III, "b"							
Art. 7º, IV, "a"							
Art. 7º, IV, "b"							
Art. 7º, VII, "a"							
Art. 7º, VII, "b"							
Art. 7º, VII, "c"							
Art. 8º, I, "a"							
Art. 8º, I, "b"							
Art. 8º, II, "a"							
Art. 8º, II, "b"							
Art. 8º, III							
Art. 8º, IV, "a"							
Art. 8º, IV, "b"							
Art. 8º, IV, "c"							
Art. 9º-A, I							
Art. 9º-A, II							
Art. 9º-A, III							
III - FUNDO(S) DE INVESTIMENTO ADM/GERIDO PELA INSTITUIÇÃO P/ FUTURA DECISÃO DE							
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Aderência ao benchmarking do mercado, ao perfil da carteira do RPPS e às estratégias da política de investimentos				
IV – COMPARAÇÃO COM OUTRAS INSTITUIÇÕES ADM/GESTORAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO							
Nome da Instituição	CNPJ	Principais produtos (textos)	Principais vantagens/problemas em geral identificados com essas outras instituições(textos)				





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**Município de Juazeiro do Norte**  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

Comparação histórico, experiência, de volume de recursos, rentabilidade e riscos com outras Instituições credenciadas que ofertam mesma classe de produtos/fundos (texto conclusivo):

**V - CONCLUSÃO DA ANÁLISE da Instituição administradora/gestora objeto do presente Credenciamento**

Data:			
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura

#### 9.4 – ATESTADO DE CREDENCIAMENTO COMPLETO

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
Instituição Credenciada			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:			
Classificação de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada			
Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I, "b"	
Art. 7º, I, "c"		Art. 8º, II, "a"	
Art. 7º, III, "a"		Art. 8º, II, "b"	
Art. 7º, III, "b"		Art. 8º, III	
Art. 7º, IV, "a"		Art. 8º, IV, "a"	
Art. 7º, IV, "b"		Art. 8º, IV, "b"	
Art. 7º, VII, "a"		Art. 8º, IV, "c"	
Art. 7º, VII, "b"		Art. 9º-A, I	
Art. 7º, VII, "c"		Art. 9º-A, II	
Art. 8º, I, "a"		Art. 9º-A, III	
<b>Fundo(s) de Investimento Analisado(s)</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Data da Análise</b>	
Data:			
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura

92



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

## 9.5 – TERMO DE ANÁLISE E CADASTRO DO DISTRIBUIDOR

### TERMO DE ANÁLISE E CADASTRAMENTO DO DISTRIBUIDOR

#### Análise de Agente Autônomo de Investimentos

Número do Termo de Análise de Credenciamento do Distribuidor				
Número do Processo instaurado na unidade gestora do RPPS				
<b>I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS</b>				
Ente Federativo			CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS			CNPJ	
<b>II- Identificação do Distribuidor</b>				
Razão Social			CNPJ	
Endereço			Data Constituição	
E-mail (s)			Telefone (s)	
Data do registro na CVM			Categoria (s)	
<b>Controlador/ Grupo Econômico</b>				<b>CNPJ</b>
<b>Principal contato com RPPS</b>	<b>Cargo</b>	<b>E-mail</b>	<b>Telefone</b>	
<b>III - Relação dos documentos referentes á análise da Instituição que instruem o Processo de Análise e Cadastramento obtidos na(s) seguinte(s) páginas(s) da Internet(art. 6ºE,III, Portaria MPS nº 519/2011):</b>				
<b>Identificação do documento analisado</b>		<b>Data do documento</b>	<b>Data da Validade (Certificações)</b>	
1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social				
2. Certidão da Fazenda Municipal				
3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital				
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União				
5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS				
.....				
<b>IV - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):</b>				
Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: <a href="http://sistemas.cvm.gov.br/">http://sistemas.cvm.gov.br/</a> ) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <a href="http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm">http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm</a> ) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:				
Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação	
Resultado da análise destas informações pelo responsável pelo Credenciamento:				



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

<b>V – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO DA INSTITUIÇÃO</b>			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data de Início do Fundo
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			
<b>VI – Contratos de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados:</b>			
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ:	Contrato Registrado CVM(sim/não)	Data do Instrumento contratual
Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):			
<b>VII – CONCLUSÃO DA ANÁLISE</b>			
<b>Análise da Instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de Credenciamento</b>			
A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro:			
B - Regularidade Fiscal e Previdenciária:			
C - Qualificação do corpo técnico:			
D - Histórico e experiência de atuação:			
E - Outros critérios de análise:			
<b>Data:</b>			
<b>Responsáveis pelo Credenciamento:</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>	<b>Assinatura</b>



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte – CE

## 9.6 – ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
(A ser anexado ao Atestado de Credenciamento da Instituição Administradora e Gestora do Fundo de			
Nome Fundo		CNPJ	
Administrador	Nº Termo Cred.	CNPJ	
Gestor	Nº Termo Cred.	CNPJ	
Custodiante		CNPJ	
<b>Classificação do Fundo Resolução CMN 4.604/2017:</b>			
Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I, "b"	
Art. 7º, I, "c"		Art. 8º, II, "a"	
Art. 7º, III, "a"		Art. 8º, II, "b"	
Art. 7º, III, "b"		Art. 8º, III	
Art. 7º, IV, "a"		Art. 8º, IV, "a"	
Art. 7º, IV, "b"		Art. 8º, IV, "b"	
Art. 7º, VII, "a"		Art. 8º, IV, "c"	
Art. 7º, VII, "b"		Art. 9º-A, I	
Art. 7º, VII, "c"		Art. 9º-A, II	
Art. 8º, I, "a"		Art. 9º-A, III	
<b>Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:</b>	<b>Data do Documento</b>	<b>Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição</b>	
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA			
2. Regulamento			
3. Lâmina de Informações essenciais			
4. Formulário de informações complementares			
5. Perfil Mensal			
6. Demonstração de Desempenho			
7. Relatórios de Rating			
8. Demonstrações Contábeis			
<b>II.5 Forma de Distribuição do Fundo ( art.3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)</b>			
Nome/Razão Social do distribuidor:			
CPF/CNPJ:			
Informações sobre a Política de Distribuição:			
<b>Resumo das informações do Fundo de Investimento</b>			
Data de Constituição:		Data de Início das Atividades:	
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referencia/objetivo de rentabilidade		
Público-alvo:			



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Condições de Investimento (Prazos/Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo					
	Prazo de Carência (dias)					
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)					
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)					
	Prazo Total (dias)					
Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Taxa de entrada (%)					
	Taxa de saída (%)					
	Taxa de Administração (%)					
	Taxa de Performance					
	Índice de referencia	Frequência	Linha-d'água			
Aderência do Fundo aos questos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira						
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:						
Análise de fatos relevantes divulgados:						
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:						
Principais riscos associados ao Fundo:						
<b>Histórico de Rentabilidade do Fundo:</b>						
Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência ou desempenho do fundo como % do índice de referência
2021						
2020						
2019						
2018						
2017						



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Análise da Carteira do Fundo de Investimento			
Composição da carteira (atual)	Espécie de ativos		% do PL
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ Fundo(s)	Classificação Resolução CMN	% do PL
	1.		
	2.		
	3.		
	4.		
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	Emissor (CPF/CNPJ)	Classificação Resolução CMN	% do PL
Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN			
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)			
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS			
Nota de Risco de Crédito	Agência de risco		Nota
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:			
Comentários Adicionais			
Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.			
Data:			
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura

## AVISOS E EDITAIS

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento (Fase de Habilitação) – Tomada de Preços nº 2021.12.21.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2021.12.21.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas – J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e FROTA MACEDO ENGENHARIA EIRELI, por cumprimento integral às exigências editalícias. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 31 de janeiro de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão nº 2022.02.01.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.02.01.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, em atendimento aos novos protocolos de saúde pública vigentes, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 15 de fevereiro de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 03 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Revogação – Pregão Eletrônico nº 2022.01.20.2. O Secretário Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica REVOGADO o procedimento licitatório modalidade Pregão nº 2022.01.20.2. Posteriormente será publicado um novo certame com as devidas correções junto ao Termo de Referência. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2022. José Bendimar de Lima Júnior – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.02.01-0001

Extrato de Contrato. Concorrência nº 2021.09.24.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa MM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de varrição, capinação, poda de árvores, pintura de guias, roçagem, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 26.032.167,57 (vinte e seis milhões trinta e dois mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Diogo dos Santos Machado e Marciano Silva Alves.

Data de Assinatura do Contrato: 01 de Fevereiro de 2022.



**Exemplares disponíveis na página**  
**<https://www.juazeironorte.ce.gov.br/diariolista.php>**



**PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA  
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

*Chefe de Gabinete - GAB*  
**Francisco Carlos Macêdo Tavares**

*Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes**

*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**Fernando Torres Laureano**

*Secretário de Finanças - SEFIN*  
**Paulo André Pedroza de Lima**

*Secretária de Saúde - SESAU*  
**Francimones Rolim de Albuquerque**

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Pergentina Parente Jardim Catunda**

*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Zulneide Rodrigues Parente**

*Secretário de Administração - SEAD*  
**Francisco Hélio Alves da Silva**

*Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Diogo dos Santos Machado**

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Cícero Roberto Sampaio de Lima**

*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes Neto**

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Paulo César de Lima Andrelino**

*Secretário de Cultura - SECULT*  
**Vanderlúcio Lopes Pereira**

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**José Bendimar de Lima Junior**

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Doriam Lucena Silva Matos**

*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**

